

**Tirmiano Elias**

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CIVIL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.**

Ah serpentes astutas do mundo, vivas e tão vivas!
 Não vos fieis da vossa vida nem da vossa viveza;
 não sois o que cuidais nem o que sois:
 sois o que fostes e o que haveis de ser. (...)
 Pulvis es.

Antonio Vieira – Sermão de Quarta-Feira de Cinza, 1672

Processo nº: **0823167-78.2015.8.12.0001** - Dependência nº: (0841391-35.2013.8.12.0001)

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS,

em causa própria, já qualificado nos autos da **Ação Cautelar Inominada Incidental**, número em epígrafe, que move em face de **Seleta Sociedade Caritativa Humanitária e Outros**, em trâmite nesse Juízo, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, com fulcro no art. 300 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 5.º, XXXIV, "a" da Carta Maior, para apresentar e requerer "*in fine*".

IMPUGNAÇÃO À PEÇA REFUTATIVA.

1

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



E documentos ofertados às fls. 85-139, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

- CONDENSAÇÃO DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA:

Em sede de contestação, os Impugnados aduzem:

- ✓ Que houve ausência de pagamento das custas processuais;
- ✓ Que há ilegitimidade passiva “ad causam”;
- ✓ Que há falta de interesse de agir – inexistência de prejuízo ou perigo de dano – respeito ao contraditório e a ampla defesa;
- ✓ Que há carência de ação – falta de interesse de agir – via eleita inadequada;
- ✓ Que há litigância de má-fé;
- ✓ Suscitam o não conhecimento do feito;
- ✓ Suscitam a exclusão do pólo passivo das pessoas físicas arroladas;
- ✓ Suscitam a extinção do feito sem resolução do mérito por ausência de interesse de agir;
- ✓ No mérito pedem pela improcedência da ação;
- ✓ Requerem o não acolhimento da medida excepcional;
- ✓ Requerem condenação do Autor em custas e verbas sucumbenciais;
- ✓ Por fim arrolam testemunhas.

- INICIALMENTE:

Instalado o contraditório e a ampla defesa, às fls 72-139, nos moldes do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o Impugnante passa a demonstrar que a defesa se esmerou, mas não logrou êxito em demonstrar, de forma cabal, os motivos legais ensejadores da improcedência da presente ação.

Impugna-se, para todos os efeitos legais, todos os atos controversos apresentados pelos Impugnados na peça de contestação. Ratificando que os fatos narrados na inicial ocorreram tal qual relatados, na sua íntegra.

- DA PEÇA CONTESTATÓRIA:



Antes mesmo de adentrar à Impugnação específica, imprescindível realizar a seguinte pergunta:

POR QUE OS IMPUGNADOS EM SEDE DE CONTESTAÇÃO DEIXARAM DE INSTRUIR A PRESENTE COM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – atas das reuniões referente ao afastamento e expulsão do Impugnante e respectivas listas de presenças?

Compulsando-se os autos nota-se que os Impugnados apresentaram nos autos, apenas o regulamento interno da Associação e a denúncia administrativa que foi entregue ao Impugnante após o afastamento e expulsão irregular da Associação.

Os Impugnados retiraram das cinzas e colacionaram ainda a **Ata de nº 006/2011**, referente a processo administrativo de mais de 4 anos, **que nada tem a ver com a atual demanda** e que só se presta a demonstrar que há muito tempo o Impugnante contesta os dirigentes da Associação por não respeitarem o regulamento interno.

As atas das sessões, assembleias e respectivas listas de presenças da Associação é o documento oficial para que o Magistrado possa verificar quando provocado como realizou-se o ato administrativo colocado em pauta nas sessões.

Nesse contexto, perceptível é que **os Impugnados tentam protelar a demanda**, dado que a posse dos documentos imprescindíveis para apreciação dos fatos e verificação da validade dos atos administrativos emitidos estão sobre suas tutelas.

O Impugnante anunciou na exordial que além do afastamento irregular da Associação o plano elaborado pelos dirigentes em exercício era a **expulsão da Associação**, como represália por ter o Impugnante questionado judicialmente as eleições da Associação.

Na data de **13/07/2015** concretizou-se a expulsão do Impugnante também de forma irregular, na medida que o processo administrativo foi composto eivado de vícios insanáveis.

O Impugnante requereu as Atas que registraram o afastamento e a expulsão da Associação, contudo os Impugnados calaram-se inertes, não tendo sequer respondido ao requerimento apresentado.

- DA DENÚNCIA ADMINISTRATIVA:

Analisando a denúncia administrativa conclui-se que a justificativa para afastar e expulsar o Impugnante da Associação foi a seguinte (fl. 125):

"(...) procurou de forma estranha e de forma agressiva a JUSTIÇA COMUM PROFANA, isso, dia 26 de Novembro de 2013, onde o mesmo DIFAMOU A SOCIEDADE, Distribuindo no Fórum desta Comarca de Campo Grande-Ms, especificamente junto a 11ª Vara Cível Autos do Processo nº 0841391-35.2013.8.12.0001 - Ação Cautelar Inominada "INAUDITA ALTERA PARS" com pedido de Liminar preparatória da Ação Ordinária Anulatória de Pleito Eleitoral C/C Exibição de Documentos



contra a S::S::C::H:: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Campo Grande-MS e contra a Comissão Eleitoral em Exercício. (...)"

O processo administrativo instalado para afastar e expulsar o Impugnante tem como objetivo aplicar penalidade extrema e ilegal para inibir os Associados de exercerem o prescrito no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal.

O Poder Judiciário é regulado pela Constituição Federal nos seus artigos 92 a 126, cabendo-lhe a interpretação e aplicação das leis, constituindo um dos poderes da União de acordo com o art. 2º da Carta Maior.

Sendo assegurado no art. 5º, Inciso XXXV, "que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Nesse cenário fica evidenciado que os Impugnados criam óbices para que os Associados não recorram à justiça e ainda **abraçam a tese de que provocar o Poder Judiciário difama a Associação**, demonstrando inversão de valores, dado que impedir o acesso à justiça é que vedado.

Ademais, considerar que recorrer à justiça é ato difamatório é insustentável juridicamente. Não houve justa causa para o afastamento e expulsão do Impugnante, desmerecendo de qualquer verdade os argumentos trazidos na denúncia administrativa.

Em outro trecho da denúncia administrativa a patuscada de **inverdades continuam** (fl. 127), veja-se:

"(...) prejudicou diretamente a nossa Sociedade, causando danos materiais, morais e financeiros, e **DIFAMANDO-A**, e também de forma indireta prejudicou todos os Diretores Executivos Eleitos, bem como os membros da Comissão Eleitoral, que ficaram com seus nomes em total **RESTRIÇÕES** junto as Repartições Públicas em geral, também com os **nomes sujos**, tanto no Comércio, na Sociedade Comercial Mercantil, Industrial, e Bancária em geral, haja visto que, seus nomes constam com total transparência nos Processos Distribuídos como Requeridos (Réus) no Cartório Distribuidor do Fórum local, conforme as Certidões negativas do Fórum que os Diretores providenciaram."

Além de insistir na tese difamatória a denúncia administrativa afirma que com os processos na justiça o Impugnante causou danos materiais, morais e financeiros, mas não apresentam nada no processo administrativo que comprovem tais alegações.

O que causa espanto maior é o fato de que supostos danos materiais, morais e financeiros exigirem comprovação e sentença favorável em juízo, mas basta simples busca no sítio de busca do tjms, para verificar que nada existe nesse sentido, ou seja a denúncia administrativa é totalmente infundada, dado que o Impugnante não provocou qualquer tipo de dano a Associação. O que se tem na realidade é a nítida pretensão de prejudicar o Impugnante como represália ao pedido judicial de nulidade do pleito eleitoral.



Cita ainda a denúncia administrativa que os Associados que fizeram parte da comissão eleitoral ficaram com seus “nomes sujos” e ainda com restrições em diversos órgãos, o que também não é verdade, posto que as ações principal e acessória tratam tão somente das eleições, o processo encontra-se em seu curso normal e ainda não foi sentenciado, além do que não existe nas ações propostas nenhum pedido nesse sentido, até porque eventuais pedidos de restrições seriam prontamente indeferidas pelo “juízo a quo”, ao passo que sem relação com a causa de pedir.

Quanto à transparência das ações no sítio do tjms, à luz dos artigos 5º, LX, e 93, IX e X, da Carta Magna, todos os atos processuais provenientes dos órgãos do Poder Judiciário hão de ser públicos, tanto os administrativos, quanto os judiciais, salvo nas situações excepcionadas pelo próprio texto constitucional que, em certos casos, admite que a lei imponha limites à garantia de publicidade, cabendo ao Magistrado determiná-lo ou não. De forma que totalmente infundadas as alegações ventiladas na denúncia administrativa.

Observando o andamento da ação cautelar inominada acessória e ainda o processo principal de nulidade do pleito eleitoral, não se encontra nenhuma decisão no sentido de restringir nomes de Associados “(...) junto as Repartições Públicas em geral”, ou de que qualquer dos Requeridos estejam “(...) com os **nomes sujos**, tanto no Comércio, na Sociedade Comercial Mercantil, Industrial, e Bancária em geral, (...)” **por conta das ações judiciais em andamento.**

O que se aufer da denúncia administrativa é que como não havia motivo justo para afastar e expulsar o Impugnante fabricaram uma denúncia, demonstrando que há um grupo organizado e articulado dentro da Associação que não se impõem limites.

- DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE REGÊNCIA:

De acordo com o Código Civil, é reservado à Associação o direito de excluir determinado associado, mas em uma única hipótese: **justa causa.**

Art. 57. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

O Estatuto Social da Associação por sua vez elenca os motivos capazes de provocar a expulsão do quadro.

Art. 7º - São motivos justos para exclusão de associado do QUADRO;

- a) Desacatar ou deixar de cumprir Atos, Resoluções, Ordenações, Decretos e Determinações dos órgãos da administração direta e/ou indireta do QUADRO;
- b) Difamar o Quadro;
- c) Extraviar dinheiro ou quaisquer outros bens e objetos do QUADRO;
- d) Extorquir, lesar ou prejudicar associados do QUADRO em benefício próprio ou de terceiros;



e) Falsificar e/ou adulterar documentos, livros, atas, etc, do QUADRO;

f) Agredir fisicamente associados do QUADRO, ocasionando-lhes a morte, ou provocar lesões que venham a lhes ocasionar defeitos físicos;

g) Denunciar a verdade e/ou recusar-se a depor, quando citado como testemunha ou parte pelos órgãos da administração direta e/ou indireta do QUADRO;

i) Deixar de comparecer às Sessões Ordinárias da Diretoria Executiva e/ou de pagar suas contribuições financeiras devidas ao QUADRO, por mais de 90 (noventa) dias sem motivo justificado.

§ 1º No surgimento de outros motivos que não estejam inseridos neste artigo, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária do Quadro, especificamente para o caso.

§ 2º Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá recurso de acordo com o título VIII art. 25º do Código Disciplinar da S.S.C.H..

A denúncia administrativa fia-se no art. 7º, “b”, do Estatuto Social, alegando que **supostamente o Impugnante difamou a Associação ao recorrer à justiça** contra as irregularidades ocorridas no pleito eleitoral.

Contudo, a alegação é manca e inaceitável, vez que a Carta Magna autoriza a providência jurisdicional, em seu art. 5º, XXXV. Nota-se ainda que o autor da denúncia administrativa é profissional do direito atuante (Albino Romero), mas, lamentavelmente tenta impedir o acesso à justiça pelos Associados, promovendo denúncias fantasiosas e que não se sustentam, afastando-se do cargo administrativo que exerce na Associação de Promotor de Justiça, que veda ao Promotor de Justiça realizar denúncias a qualquer Associado, o que será demonstrado em tópico específico infra.

- DA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO NA DENÚNCIA ADMINISTRATIVA:

A denúncia administrativa, apesar de não trazer nenhum dos motivos que autorizam a expulsão da Associação, pedia pela citação pessoal do Impugnante – (fls. 129-130).

Ante o exposto, requer de imediato o PROMOTOR DE JUSTIÇA DA S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande-MS:

“(...)

2) - Seja determinada a Citação pessoal do associado DENUNCIADO Tirmiano do Nascimento Elias, dentro do prazo legal, a ser estabelecido, e ser concedido pelo Supremo Conselho do Quadro para conhecimento da presente Ação Disciplinar, e querendo, apresentar suas respostas de sua defesa, por escrito, e arrolar testemunhas, e também poderá nomear defensor particular; (grifo nosso)



Nota-se supra o abuso cometido pelos Impugnados que realizaram a Sessão do Supremo Conselho e afastaram o Impugnante, sem a citação pessoal e sem apresentarem a denúncia.

O Código Disciplinar da Associação dispõe que (fl. 175):

"Art. 9º - (...)

Caso o Acusado não compareça ao Conselho para início do processo, o Presidente deverá mandar expedir nova citação"

O Impugnante só foi comunicado da denúncia administrativa após o afastamento, e de que teria cinco dias para apresentar recurso, mas sem receber cópia da denúncia.

Contudo, mesmo sem conhecer o teor da denúncia, o Impugnante, enviou ofício a Diretoria Executiva, comunicando que não tinha sido citado e não recebeu cópia da denúncia.

Após perceberem que transcenderam nas suas atribuições ao conduzirem o processo administrativo sem adotar as cautelas legais, correram os Impugnados para emitirem um outro ofício de esclarecimento, em que fazem interpretação disforme dos art. 213 e 234 do Código de Processo Civil.

A sessão que votou pelo **afastamento** do Impugnante foi realizada em **29/06/2015**, contudo a **cópia da denúncia administrativa só foi entregue** pelos Impugnados na data de **14/07/2015**, (ofícios em anexo).

- DA ILEGITIMIDADE DAS TESTEMUNHAS NA DENÚNCIA ADMINISTRATIVA:

A denúncia relaciona quatro testemunhas (fl. 131), conforme indicado abaixo:

NOME DA TESTEMUNHA	CARGO OCUPADO NA ASSOCIAÇÃO
GILBRAZ MARQUES DA SILVA	INTEGRANTE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO
ALFREDO APARECIDO DA SILVA	INTEGRANTE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO
MILTON SANDIM	INTEGRANTE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO
MÁRIO LUIZ FRANÇA	CONSELHEIRO FISCAL EM EXERCÍCIO

Como se nota todas as testemunhas apresentadas pelos Impugnados são Requeridas na Ação Principal de Nulidade do Pleito Eleitoral, ou seja todas tem interesse no deslinde da questão, o que lhes retira a isenção necessária para atuarem no rol de testemunhas de acusação.

O Código Disciplinar da Associação dispõe que - (fl. 171):

"Art. 21º - A Ação terá início:

Com a apresentação de queixa ou denúncia, por escrito do ofendido, contendo a exposição do fato, dia, local e hora, **testemunhas, pelo**



menos três, e se for o caso documentos comprobatórios ou quaisquer outro gêneros de provas." (grifo nosso)

Nota-se, que o requisito do número mínimo de testemunhas também não foi obedecido, dado que as testemunhas de acusação apresentadas prescindem de legitimidade.

- DA IMPUGNAÇÃO ESPECIFICA: - Das Preliminares Suscitadas

- DA AUSÊNCIA DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS:

Em sede de preliminares, os Impugnados suscitaram na peça contestatória:

O argumento de que o Impugnante:

"deixou de recolher a taxa judiciária obrigatória devida, não havendo alternativa se não o não conhecimento da presente ação cautelar por deserção e conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito".

Não é verdadeiro, dado que, a ação inicialmente proposta foi de "*Habeas Corpus*", contudo recebida como Cautelar Inominada Incidental.

É sabido que o Habeas Corpus é uma ação que não envolve custas, pois é este o comando do artigo 5º, LXXVII da Carta Maior, daí o motivo da ausência do recolhimento das custas.

No caso telado o Magistrado aplicou o princípio da fungibilidade visando o resultado prático do requerido na exordial.

A decisão que recebeu a exordial como Cautelar Inominada Incidental, reconheceu a "dúvida objetiva" do contrário não haveria a conversão.

Em relação às custas em decorrência da aplicação do citado Princípio da Fungibilidade, ensina o Professor Silveira Neto:

"As custas recolhidas serão aquelas referentes ao recurso interposto, no caso da fungibilidade, o recurso equivocado."

"SILVEIRA NETO, Antônio; PAIVA, Mario Antonio Lobato de. FUNGIBILIDADE RECURSAL NO PROCESSO CIVIL - UM MODELO JURÍDICO IMPLÍCITO"

De forma que inteiramente desprovida da verdade as alegações quanto às custas processuais.

Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, não havendo base jurídica para extinção da demanda sem resolução do mérito.



- DA ILEGITIMIDADE PASSIVA "ad causam"

O argumento de que:

"(...) as pessoas físicas requeridas Gilbraz Marques da Silva, Lourival Ribeiro da Paixão e Albino Romero não possuem legitimidade passiva, não podendo compor o pólo passivo da presente Ação Cautelar."

É insustentável e sem relação com a verdade, já que a denúncia foi apresentada pelos Impugnados acima, com o intuito de afastar e expulsar o Impugnante da Associação, pelo fato do Impugnante ter proposto a ação anulatória das eleições na justiça comum.

O Associado Albino Romero, atua como Promotor de Justiça da Associação, tendo ele apresentado a denúncia e conduzido o processo administrativo eivado de vícios com o objetivo claro de prejudicar e expulsar o Impugnante.

O Estatuto Social da Associação, define as atribuições do Promotor de Justiça, da seguinte forma (fl. 145):

"Art.55. O Colegiado de Justiça terá um representante em cada Quadro que será denominado Promotor de Justiça, e será do último grau da sociedade, com notório saber do Estatuto Social e todas as leis complementares.

Art.50. **Compete ao Colegiado de Justiça:(fl. 145)**

- I - **Julgar em grau de recursos** as decisões proferidas pela Assembleia Geral;
- II - **Julgar em grau de recursos** as faltas coletivas cometidas pelas Diretorias Executivas, pelos Conselhos Fiscais e pelos Supremos Conselhos dos Quadros;
- III - **Julgar em grau de recursos** as faltas cometidas nas eleições dos Quadros e do Grande Quadro;
- IV - **Julgar em grau de recursos** as solicitações de recursos ou denúncia ao Ministério Público Estadual ou Federal;
- V - Encaminhar para os Quadros matéria literária referente ao combate a entorpecentes, trabalho escravo, prostituição e trabalho infantil, proteção ao idoso e ao meio ambiente."

O Promotor de Justiça apenas representa o Colegiado de Justiça e entre as suas atribuições **não existe autorização para** que o mesmo ofereça **denúncia contra qualquer Associado**, tendo o Associado Albino Romero extrapolado das suas funções para prejudicar e afastar irregularmente o Impugnante da Associação.

O Promotor de Justiça assevera na denúncia que - **(fl. 123):**



"O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA S.S.C.H. DO QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições Legais Institucionais e Estatutárias (...)"

O Promotor de Justiça considerou a denúncia como de sua atribuição em desacordo com o art. 55 do Estatuto Social, que deixa claro que o Promotor de justiça da Associação integra o **Colegiado de Justiça, que é órgão recursal da Associação.**

Se o órgão recursal pudesse fazer denúncia estaríamos diante de uma ambiguidade nefasta, já que as funções de acusador e julgador compromete a higidez a apreciação recursal.

Tal comunicação: acusador julgador implicaria em julgamento prévio, de modo que ultrajaria o princípio do contraditório e da ampla defesa, o que não é permitido no ordenamento jurídico brasileiro, devendo o Associado Albino Romero, permanecer no polo passivo da demanda, pois não agiu como representante do Colegiado de Justiça e sim com interesse pessoal para prejudicar o Impugnante.

Por sua vez, os Associados Gilbraz Marques da Silva e Lourival Ribeiro da Paixão receberam a denúncia do Promotor de Justiça na data de **15/06/2015 – (fl. 122)**, mas só entregaram a denúncia na data de **14/07/2015 – (fl. 134-135)**, muito depois da realização da sessão que afastou o Impugnante na **data de 29/06/2015 – (fl. 132)**.

Restando claro o nexa causal entre as condutas dos três Associados com o afastamento e posterior **expulsão irregular do Impugnante da Associação.**

Aforante os Associados Gilbraz Marques da Silva e Lourival Ribeiro da Paixão, interceptaram e devolveram o recurso apresentado pelo Impugnante em face da expulsão, destinado ao órgão superior da entidade filantrópica (ofícios 044/SEC/2015 e 050/SEC/2015 em anexo), que será detalhado a seguir:

- DO CERCEAMENTO DE DEFESA:

- DIRETORIA EXECUTIVA INTERCEPTOU E DEVOLVEU RECURSO DESTINADO AO ÓRGÃO SUPERIOR DA ASSOCIAÇÃO

Após a decisão do Supremo Conselho da Associação que impôs a pena de expulsão ao Impugnante, foi apresentado recurso ao órgão superior da Associação, de acordo com o art. 25 do Código Disciplinar da Associação, que aduz:

Art. 16 - Da decisão do Supremo Conselho caberá recurso por escrito dentro do prazo de 3 dias da prolação da sentença para a Assembleia Geral do Quadro onde se der o julgamento.

O Impugnante apresentou recurso tempestivamente a Assembleia Geral do quadro (em anexo), contudo a diretoria executiva ultrapassou suas competências e devolveu o recurso, **impedindo que o recurso chega-se a Assembleia Geral**, alegando que supostamente o recurso apresentado não estaria de acordo com as normas da Associação.



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

O recurso foi destinado a Assembleia Geral, como determina o art. 25 do Código Disciplinar da Associação e somente a Assembleia Geral – órgão recursal superior é quem poderia apreciar o recurso, mas como se desprende do ofício nº 044/SEC/2015, foi a diretoria executiva quem fez às vezes da Assembleia Geral, decidindo por ela.

Devolução do recurso destinado ao órgão superior da Associação (em anexo):



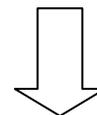
Quem assina a devolução do recurso são exatamente os Impugnados Presidente e 1º Secretário, de forma que devem permanecer no polo passivo da demanda, pois nítida a intenção de prejudicar o Impugnante.

O Quadro abaixo demonstra a sequencia dos fatos articulados pela diretoria executiva em exercício e o promotor de justiça da Associação, **para afastar o Impugnante de forma irregular:**



SEQUENCIA DOS FATOS QUE CULMINARAM COM O AFASTAMENTO E EXPULSÃO IRREGULAR DA ASSOCIAÇÃO:

15/06/2015	O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA ASSOCIAÇÃO – ALBINO ROMERO ENCAMINHA DENÚNCIA ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DO IMPUGNANTE AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO - (GILBRAZ MARQUES DA SILVA)	<p>Assunto : Denúncia de Associado (Encaminha)</p> <p>Senhor Presidente ;</p> <p>Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, bem como para a Diretoria Executiva desse valoroso Quadro da S::S::C::H:: de Campo Grande/ MS, a formalização da DENÚNCIA em desfavor do Associado TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, já qualificado, para serem encaminhadas ao</p>
29/06/2015	APRESENTADA DENÚNCIA EM SESSÃO DO SUPREMO CONSELHO E COLOCADO EM VOTAÇÃO O AFASTAMENTO DO IMPUGNANTE, SEM QUE O IMPUGNANTE TIVESSE SIDO CITADO E SEM QUE O IMPUGNANTE SOUBESSE O CONTEÚDO DA DENÚNCIA.	
29/06/2015	NA SESSÃO REALIZADA O REQUERENTE FOI AFASTADO PROVISORIAMENTE DA ASSOCIAÇÃO, SEM SER CITADO E SEM SABER QUAL ERA A DENÚNCIA.	
30/06/2015 OFÍCIO Nº 032/SEC/2015	O REQUERENTE RECEBEU OFÍCIO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INFORMANDO DO AFASTAMENTO E DO PRAZO DE 5 DIAS PARA OFERECER RECURSO, MAS SEM ENVIAR A DENÚNCIA AO IMPUGNANTE.	<p>Comunicamos ainda que Vossa Senhoria deverá cumprir o que determina o Artigo 31º letra "A" do Livro Amarelo: <i>Cobertura Provisória: "Não poderá comparecer a sede ou suas dependências, até o final da pena (deverá pagar as taxas do Grande Quadro, as taxas do Quadro e as dívidas anteriores)".</i></p>



Quarto Mandamento da Advocacia

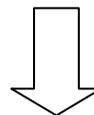
"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".

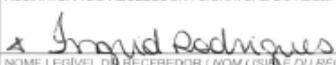


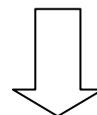
Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com



07/07/2015	<p>NESTA DATA O REQUERENTE ENVIU OFÍCIO AO PRESIDENTE DO QUADRO, INFORMANDO QUE NÃO FOI CITADO E QUE NÃO RECEBEU CÓPIA DA DENÚNCIA.</p>	<p style="text-align: right;">AR</p> <p>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</p> <p style="text-align: center;">DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE S.E.L.E.T.A. Sociedade de Cidadania Humana</p> <p>ENDEREÇO / ADRESSE RUA DOLY FERREIRA de Andrade 220</p> <p>CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAIS / PAYS 79002-320 Campo Grande MS BRASIL</p> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Ofício comunicando que não recebeu cópia da denúncia</p> <p>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p> <p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  <small>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</small></p> <p>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 8/7/15</p> <p>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION </p> <p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE <small>0203302-1</small></p> <p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</p> <p><small>75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm</small></p>
------------	--	--



Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com



15/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE APRESENTOU RESPOSTA AO OFÍCIO 038/SEC/2015 – ENVIANDO RECURSO AO SUPREMO CONSELHO	<p style="text-align: right;">AR</p> <p>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</p> <p style="text-align: center;">DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUM.</p> <p>ENDEREÇO / ADRESSE RUA DO LOR de INDIANA 270</p> <p>CEP / CODE POSTAL: 79002-320 CIDADE / LOCALITÉ: CAMPO GRANDE UF: MS PAIS / PAYS: BRASIL</p> <p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: RESPOSTA DO OFÍCIO 038/SEC/2015</p> <p>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p> <p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: <i>Ingrid Rodrigues</i> DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 16/7/15</p> <p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p> <p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> <p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</p> <p style="text-align: right;">CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 35 16 JUL 2015 CAMPO GRANDE-MS</p> <p>75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm</p>
------------	---	---



Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com



22/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE FOI EXPULSO DA ASSOCIAÇÃO.	<p>Vimos por meio deste, comunicar-lhe que a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária (S::S::C::H::) – Quadro de Campo Grande/MS, através da reunião do Supremo Conselho realizada no dia 20 de julho de 2015 e transcrita na Ata nº006/2015 de 20/07/2015 ficou decidido de acordo com a Artigo 20º Letra “C” do Código Disciplinar “Livro Amarelo”, em que o ato cometido por Vossa Senhoria foi enquadrado com a PENA DE EXPULSÃO (Cobertura Definitiva) como Associado</p>
24/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE APRESENTOU RECURSO A ASSEMBLEIA GERAL	<p>À ASSEMBLEIA GERAL DA S.S.C.H. DO QUADRO DE CAMPO GRANDE – MS.</p> <p>Tirmiano do Nascimento Elias, associado da S.S.C.H. quadro de Campo Grande-MS, vem apresentar:</p> <p>RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 040/SEC/2015 – SOBRE DECISÃO DO SUPREMO CONSELHO DA SSCH:</p>
OFÍCIO Nº 044/SEC/2015	NESTA DATA A DIRETORIA EXECUTIVA DEVOLVEU O RECURSO DESTINADO AO ÓRGÃO RECURSAL – ASSEMBLEIA GERAL	<p>Oficio nº. 044/SEC/2015 Campo Grande/MS, 05 de Agosto de 2015.</p> <p>Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS. Sr. Gilbraz Marques da Silva.</p> <p>Ao Sr. Tirmiano do Nascimento Elias.</p> <p>Assunto: Devolução de Documentos (Encaminha).</p> <p>Anexo: Vosso Requerimento datado de 24 de Julho de 2015.</p>

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Nessa toada, o argumento de que:

"Além de não comparecer, também não Justificou a sua falta e sua ausência. Portanto, tal Ação Cautelar Incidental juridicamente não se enquadra e não se aplica nas pessoas físicas nessa modalidade de ação por serem estranhos na lide"

Não representa a verdade, dado que os documentos acostados aos autos comprovam que o Impugnante não foi citado e só recebeu a denúncia após o afastamento, sendo certo que os Impugnados esconderam a denúncia para prejudicar o Impugnante.

Ferindo de morte o art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação que garante a ampla defesa em todas as instâncias recursais.

Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, devendo as pessoas físicas permanecerem no polo passivo da demanda.

- DA ILEGITIMIDADE ATIVA "ad causam":

Os argumentos de que:

"O autor não se encontra quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, por infringir o seu dever de votar e de comparecer às sessões para as quais foi convocado (fls. 124/126 - cautelar de exibição de documentos), na qualidade de associado, exigido pelo art. 6º, alínea "e", do Estatuto Social em vigência, o que retira sua legitimidade da presente ação, (...)"

E ainda;

"(...), evidenciada pela não candidatura do autor a qualquer cargo eletivo e pela não composição em chapa, (...)"

São inverídicos, a presente Ação Cautelar Inominada Incidental, não trata das eleições e sim do afastamento e expulsão do Impugnante da Associação. A cautelar acessória da principal que contestou as eleições realizadas é a de número 0841391-35.2013.8.12.0001, portanto totalmente sem nexos o argumento.

As inverdades da denúncia, a não observação dos trâmites, e procedimentos legais no processo administrativo, eivou-o de vícios insanáveis, em afronta ao art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação que garante a ampla defesa em todas as instâncias recursais.

Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, inexistindo razões mínimas para encerramento do feito sem resolução do mérito.

**- DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR:
- INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO OU PERIGO DE DANO
- RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**



Os argumentos de que:

"(...) a ação é totalmente infundada, inútil e desnecessária, haja vista que não houve impugnação ou recurso (...)."

E ainda;

"Nos autos, podemos auferir que o autor não trouxe qualquer indício ou prova robusta de prejuízo ou de perigo de dano a si, o que afasta a necessidade da presente ação. (...) da simples análise dos fatos, dos pedidos e dos documentos acostados, podemos verificar que a ação é totalmente infundada, inútil e desnecessária, haja vista que não houve impugnação ou recurso contra a decisão objurgada proferida pela entidade requerida. Cumpre ressaltar que **a decisão da entidade requerida respeitou o contraditório e a ampla defesa, intimando e citando o autor de todos os atos** e todos os seus direitos de defesa, mas esse, por exclusiva vontade e risco, deixou de exercê-los.

São totalmente fictícios, já que a denúncia (fls. 124-126), só foi entregue ao Impugnante na data de 14/07/2015, muito depois da realização do Supremo Conselho em 29/06/2015 e depois de vencer o prazo para interposição de recurso.

Os ofícios emitidos pela Diretoria da Associação (em anexo) comprovam que não houve citação e que a denúncia só foi entregue após a sessão que afastou o Impugnante.

O **ofício** em anexo **044/SEC/2015**, emitido pela diretoria executiva devolvendo o recurso interposto ao órgão superior ao supremo conselho, põe por terra a alegação supra, dado que a diretoria executiva interceptou o recurso destinado ao órgão superior da Associação.

Os fatos e documentos apresentados denunciam o desrespeito ao artigo 5º, inciso LV da Carta Maior.

As inverdades da denúncia, a não observação dos trâmites, e procedimentos legais no processo administrativo, eivou-o de vícios insanáveis, em afronta ao art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação que garante a ampla defesa em todas as instâncias recursais.

Com efeito, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, não havendo respaldo jurídico para extinção da demanda sem resolução do mérito.

**- DA CARENcia DE AÇÃO:
- FALTA DE INTERESSE DE AGIR
VIA ELEITA INADEQUADA**

O argumento de que:

"É sabido que qualquer pessoa poderá movimentar a máquina judiciária estatal quando houver necessidade e adequação. In casu, não estão presentes ou caracterizados tais requisitos."



É desprovido da verdade, eis que o processo administrativo está repleto de vícios, sendo necessária a intervenção judicial. Além de não haver justa causa para a expulsão, o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social, garante que “todos associados tem direito a ampla, total e irrestrita defesa em todas as instâncias da SSCH.”, mas como se observa do ofício 044/SEC/2015 em anexo, os Impugnados impediram que o recurso apresentado ao órgão superior chegasse ao seu destino.

O argumento de que:

“Inicialmente, cumpre dizer que o autor não esgotou as vias internas da Sociedade para intentar a presente demanda.

A entidade requerida possui diversos graus de recursos e órgãos superiores, conforme art. 25º do Livro Amarelo (fl. 22).”

Não coaduna com a verdade, vez que o Impugnante apresentou recurso administrativo que foi interceptado e devolvido pela diretoria executiva, além do que para esgotar todos as instâncias administrativas levaria anos.

A devolução do recurso proposto a Assembleia Geral demonstra claramente que os dirigentes agem como se donos fossem da Associação (ofício nº 044/SEC/2015 em anexo).

As inverdades da denúncia, a não observação dos trâmites, e procedimentos legais no processo administrativo, eivou-o de vícios insanáveis, em afronta ao art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação que garante a ampla defesa em todas as instâncias recursais.

O argumento de que:

“Diferentemente de um pleito de finalidade pecuniária ou de uma ação em que compõe o polo passivo um órgão público administrativo, onde não se exige o esgotamento das vias administrativas para a solução da questão pendente, o pedido do autor se refere a uma decisão interna corporis de “suspensão liminar” do direito de trânsito na sede da entidade (chamado internamente de Cobertura Provisória), portanto, o autor deveria recorrer de tal decisão aos órgãos superiores internos a saber: Supremo Conselho; Assembleia Geral; Colegiado de Justiça; Grande Quadro e Grande Assembleia Geral do Grande Quadro Nacional, somente exaurida estas esferas poderia recorrer ao Poder Judiciário, tudo conforme o art. 25º do Livro Amarelo da entidade (fl. 22).”

Falta com a verdade, dado que no Brasil, o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, é peremptório ao impedir que qualquer causa, qualquer litígio, deixe de ser analisada pelo Judiciário, consagrado no princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário.

Novamente os Impugnados operam em contradição na medida que citam que o “autor deveria recorrer de tal decisão aos órgãos superiores (...), mas interceptaram o recurso direcionado a Assembleia Geral”.

O argumento de que:



"Por outro lado, eventualmente verificado algum vício, ou até mesmo indícios de infração às normas internas corporis da Instituição, o autor deveria procurar solucioná-los através dos órgãos internos da SELETA e não o Poder Judiciário, de acordo com o texto da alínea "f", do art. 5º, do Estatuto Social da Entidade, que dispõe acerca dos direitos dos associados:

f) Denunciar por escrito, fundamentando devidamente, aos órgãos da administração direta e/ou indireta da S::S::C::H::, o associado comum e/ou associado com cargo de autoridade, que estiver infringindo qualquer dispositivo estatutário e/ou regimental, ou ainda no caso de se sentir por este prejudicado;"

Não representa a verdade, dado que o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, garante o acesso a justiça e a devolução do recurso administrativo endereçado a Assembleia Geral, revela que na esfera administrativa as tentativas de se fazer cumprir o regulamento interno são ineficazes.

O argumento de que:

"Deste modo, resta caracterizada a falta interesse de agir por parte do autor, devendo a presente ação, desde já, ser extinta sem julgamento de mérito por carência de ação com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil."

Não pousa na verdade, dado que é dever do Associado estabelecido no art. 6º, Inciso II do Estatuto Social, defender o patrimônio e os interesses do Quadro e da S.S.C.H. Ademais o processo administrativo a toda evidência foi premeditado, sem justa causa e contém vícios insanáveis.

As inverdades da denúncia, a não observação dos trâmites, e procedimentos legais no processo administrativo, eivou-o de vícios insanáveis, em afronta ao art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação que garante a ampla defesa em todas as instâncias recursais.

Com efeito, pelos fundamentos ora aduzidos, **a preliminar argüida desmerece acolhimento**, vez que sem sustentação legal para extinção da demanda sem resolução do mérito.

- DA REALIDADE DOS FATOS:

O argumento de que:

"O autor dessa Ação Cautelar Incidental visa confundir o Douto Magistrado, está faltando com a verdade quando o mesmo alega na sua inicial.... " que está impedido de adentrar nas instalações físicas da Associação e de participar das Assembleias Gerais ".

Distorce totalmente a verdade, consoante que os ofícios emitidos pelos dirigentes e anexados aos autos (fl. 121), não deixam dúvidas que houve o citado impedimento à Associação, sem que o Impugnante soubesse o teor da denúncia. Vejamos:



FRAGMENTO DO OFÍCIO Nº 032/SEC/2015 – fl. 121

(...)

Comunicamos ainda que Vossa Senhoria deverá cumprir o que determina o Artigo 31º letra "A" do Livro Amarelo: *Cobertura Provisória: "Não poderá comparecer a sede ou suas dependências, até o final da pena (deverá pagar as taxas do Grande Quadro, as taxas do Quadro e as dívidas anteriores)"*.

Desde já, Fica Vossa Senhoria intimada para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste, apresentar defesa por escrito, pessoalmente ou nomear um defensor particular para fazê-lo e defendê-lo.

Contando com a vossa colaboração, antecipamos os nossos sinceros votos Seletianos.

Fraternalmente,

"UM POR TODOS E TODOS POR UM"

*recebido
adab 15*

Lourival Ribeiro da Paixão
LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
1º Secretário da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Gilbraz Marques da Silva
GILBRAZ MARQUES DA SILVA
Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

O argumento de que:

"O autor foi apresentado por um associado para iniciar e adentrar na entidade, mas, nota-se com clareza, que o autor não consegue se adaptar a entidade a que pertence.

Quando de sua convocação por um dos associados, em sua iniciação o mesmo prestou um juramento interno para fins de respeitar o Estatuto Social, Regulamento, Regimento interno e demais livros e normas internas, mas, ao passar dos anos, deixou de respeitar a hierarquia da sociedade e os seus membros, e ao próprio Estatuto Social e demais normas internas da entidade, descumprindo-as.

Não recorre internamente dos atos da entidade e tampouco de seus diretores e associados, age acintosamente e maldosamente, sempre buscando tutela Jurisdicional forenses externas, valendo-se de ser um operador de direito. Tem agido de forma desnecessária e com abusos, o autor deveria antes de tudo esgotar todos os Recursos administrativos internos da entidade a que pertence e que lhe dão guarida total e necessária para buscar a tutela interna corporis. (....)"

É Improcedente, dado que rareia de verdade, quem descumpre as normas da Associação são os dirigentes que promovem processo administrativos fantasiosos e não respeitam o regulamento Associativo.

O juramento que o Impugnante fez ao adentrar a Associação foi o de defender o regulamento e nesse sentido são as ações propostas na esfera judicial.

Os Impugnados não querem a intervenção do Poder Judiciário, por dominarem todos os órgãos administrativos da Associação, fazendo com que qualquer processo administrativo que não seja do interesse dos dirigentes faleça de morte.

O argumento de que:

"Vê-se a clara intenção do autor em difamar e prejudicar a entidade requerida gratuitamente, pois suas razões são irrelevantes, infundadas e inócuas,



sem respaldo legal ou probatória."

Não se sustenta, vez que não há justa causa para afastar o Impugnante da Associação, não existe a suposta difamação alegada ao longo da via judicial, as razões da propositura da ação de nulidade do pleito eleitoral são da mais alta relevância, na medida que trata da proteção e consolidação do processo democrático na Associação.

Sendo certo que o processo administrativo foi montado com a intenção translúcida de prejudicar o Impugnante, na mesma senda é dever do Associado estabelecido no art. 6º, Inciso II do Estatuto Social, defender o patrimônio e os interesses da Associação.

- DA REALIDADE DOS FATOS:

O argumento de que:

"O autor é advogado, presumivelmente conhecedor das Leis e dos Regulamentos, foi comunicado e notificado por escrito por 02 (duas) duas vezes consecutivas pela entidade, exarou a sua assinatura para fins de comparecer na Reunião do Supremo Conselho onde o mesmo seria julgado e teve o devido processo legal instaurado e a ampla defesa lhe foi concedida. Foram dadas duas oportunidades ao autor, mas este permaneceu silente, foi omissivo voluntariamente, agindo, assim, com total desinteresse, apenas para causar tumulto.

O autor não compareceu por duas vezes à Reunião do Supremo Conselho e nem justificou a sua ausência, apenas enviou um ofício contestando a Reunião do Supremo Conselho da entidade.

O autor foi julgado pelo Supremo Conselho da entidade e pelo fato de estar ausente naquela oportunidade, foi-lhe nomeado um Defensor Dativo, e foi colocado em votação individual e secreta os seus atos praticados. No julgamento, pela entidade lhe foi imposta a pena máxima, a de EXPULSÃO, por ter violado todas as normas internas vigentes, sendo ele reincidente em faltas dessa natureza. O autor, até então, era o único associado descontente com a entidade, o mesmo desacatou todos os atos, resoluções, ordenações e Decretos dos Poderes da Sociedade, difamou a Sociedade no mundo profano e comum, praticou a falta por premeditação, procedeu de má fé e é reincidente, de fato e de direito."

Descaracteriza a verdade, visto que os documentos anexados demonstram a forma irregular com que se deu o processo administrativo.

Premeditou-se a denúncia sem justo motivo para afastar e expulsar o Impugnante da Associação, o Impugnante agiu no dever de Associado estabelecido no art. 6º, Inciso II do Estatuto Social, para defender o patrimônio e os interesses da Associação.

O argumento de que:



"O autor tinha realizado anteriormente um acordo Bilateral interno em Reunião do Supremo Conselho da entidade, isso na presença de vários Associados idôneos e último grau, onde o mesmo se obrigava em rever os seus atos impensados e os seus direitos e deveres, como o esgotamento interno dos recursos e reclamações, em todos os graus de jurisdição, num total de 06 (seis) instâncias, conforme o que determina e preceitua o LIVRO AMARELO (Código Disciplinar e Código de Processo Disciplinar) interno e em vigência da entidade especificamente no TÍTULO VIII - DOS RECURSOS especificamente em seu artigo 25 que diz textualmente:

Artigo 25 - Todos os parentes (Associados) julgados e condenados, terão direito a apresentarem os seguintes recursos:

- a) - Dos atos de Presidente ao Supremo Conselho.
- b) - Do Supremo Conselho a Assembleia Geral.
- c) - Da Assembleia Geral ao Colegiado de Justiça.
- d) - Colegiado de Justiça ao Grande Quadro.
- e) - Do Grande Quadro a Grande Assembleia.
- f) - Da Grande Assembleia a Justiça Comum.

Observa-se que o autor ignora e não respeita o acordo e a disposição legal da entidade requerida."

Não coaduna com a verdade, dado que falacioso, o que pretendem os Impugnados é estender a decisão de um processo administrativo (ata 006/2011) encerrado a quatro anos atrás para justificar o afastamento e a **expulsão irregular** do Impugnante (fl. 137-139), processo esse em que o Impugnante também contestou o pleito eleitoral.

Fragmento da ata:

ATA Nº. 006/2011
Ata nº. 006/2011- Da Reunião do Supremo Conselho. Aos Doze Dias do Mês de Setembro de Dois e Onze, às Vinte

O teor da denúncia administrativa como já visto anteriormente é o seguinte:

"(...) procurou de forma estranha e de forma agressiva a JUSTIÇA COMUM PROFANA, isso, dia 26 de Novembro de 2013, onde o mesmo DIFAMOU A SOCIEDADE, Distribuindo no Fórum desta Comarca de Campo Grande-MS, especificamente junto a 11ª Vara Cível Autos do Processo nº 0841391-35.2013.8.12.0001 - Ação Cautelar Inominada "INAUDITA ALTERA PARS" com pedido de Liminar preparatória da Ação Ordinária Anulatória de Pleito Eleitoral C/C Exibição de Documentos contra a S::S::C::H:: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Campo Grande-MS e contra a Comissão Eleitoral em Exercício. (...)"

Nota-se claramente que a denúncia é desconexa, no sentido de que apresenta a Ata 006 do ano de 2011, para tentar justificar que o Impugnante não poderia recorrer ao Poder Judiciário, mesmo tendo o pleito eleitoral ocorrido à margem do



regulamento da Associação, além do que não existe correlação entre a suposta “difamação da Associação” e a busca pelo direito vindicado.

Com efeito, **o tópico apresentado desmerece acolhimento**, não havendo crédito jurídico para extinção da demanda sem resolução do mérito.

- DO MÉRITO:

Os argumentos de que:

“O presente Habeas Corpus Repressivo com Pedido de Liminar, recebido como Ação Cautelar, deve ser julgado totalmente improcedente, tendo em vista que o autor tenta através deste procedimento confundir o Douto Magistrado, alegando que o mesmo está sendo perseguido.

Aduz o autor que houve ilegalidade na decisão que aplicou a sua Cobertura Provisória (o autor não poderá comparecer na sede ou suas dependências até o final da pena).

Em que pese os argumentos do autor, suas razões não merecem prosperar.

Desmerecem a verdade, a presente cautelar deve ser julgada procedente, dado que os fatos e documentos encartados pelo Impugnante demonstram claramente que quem tenta confundir são os Impugnados ao desvirtuarem a verdade real.

O afastamento e a expulsão se deu de forma irregular, sem citação e sem conhecimento da denúncia que só foi apresentada após o afastamento da Associação, explode aos olhos a tentativa de intimidar o Impugnante e a perseguição política exercida pelos Impugnados.

Os Impugnados sobre o afastamento alegam que:

“A decisão se trata de uma medida cautelar da entidade requerida imposta a sócios que estiverem sob judice ou respondendo por falta prevista na sua legislação, conforme art. 31º, alínea “a”, do Código Disciplinar do Livro Amarelo:

“Art. 31.º - O Sócio que estiver Sob-Judice ou Respondendo a Processo com falta prevista terá o seguinte tratamento.

a) - COBERTURA PROVISÓRIA - Não poderá comparecer a sede ou suas dependências, até o final da pena,

Assim, vê-se que a medida combatida se amolda perfeitamente nas disposições do Código Disciplinar da entidade requerida.”

A alegação é absurda já que não existe processo antes da citação, e o Impugnante não foi citado tampouco recebeu a denúncia antes da sessão de afastamento, estando nítido a transgressão ao Código Disciplinar da Associação.



Os argumentos de que:

Por outro lado, diferentemente do que aduz o autor, o seu direito ao contraditório e ampla defesa foi totalmente respeitado, conforme podemos auferir dos documentos em anexo e do próprio ofício de fl. 11 juntado pelo requerente. Ora, o requerente deixou de exercer o seu direito de defesa por sua conta e risco ao deixar de comparecer às reuniões quando devidamente intimado.

"Mesmo não comparecendo nas reuniões em que fora intimado e notificado a comparecer, foi-lhe nomeado um defensor dativo, fato que afasta qualquer alegação de cerceamento de defesa, tudo conforme o art. 11º do Livro Amarelo."

"Ademais, as disposições do Código de Processo Disciplinar do Livro Amarelo desta entidade foram devidamente cumpridas e observadas, não havendo que se falar em qualquer irregularidade.

O autor ao se subsumir nas condutas descritas como faltas disciplinares deu ensejo a sua expulsão, nos termos da legislação interna da entidade.

Portanto, observados os ditames legais, regulamentares e estatutários, não se vislumbra qualquer ilegalidade aduzida pelo autor.

O procedimento disciplinar previsto no Livro Amarelo da entidade, foi totalmente obedecido, sendo o autor intimado por duas vezes do processo e das reuniões, tudo conforme o art. 9º e 10º do referido Livro."

São fantasiosos e corrompem a verdade, não há ampla defesa quando a diretoria executiva barra recurso ao órgão superior, evidenciado no ofício 044/SEC/2015 (em anexo), ademais a folha 11 trata do ofício 032/SEC/2015, emitido pela diretoria executiva comunicando o afastamento do Impugnante sem que fosse feita a citação e sem que o Impugnante tenha recebido cópia da denúncia, não tendo havido qualquer respeito aos regulamentos internos da Associação.

O argumento de que:

"Assim, não merece provimento a presente Ação Cautelar, uma vez que o autor não demonstrou qualquer irregularidade ou ilegalidade na decisão proferida por órgão competente da entidade requerida.

É surreal e implode a verdade, a cautelar deve proceder na medida que legitimo o amparo do Poder Judiciário, vez que houve ofensa ao art. 57 da Lei de Regência, dado as inúmeras irregularidades apontadas no processo administrativo e perseguição política pelos dirigentes em exercício.

As inverdades da denúncia, a não observação dos trâmites, e procedimentos legais no processo administrativo, eivou-o de vícios insanáveis, em afronta



ao art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação que garante a ampla defesa em todas as instâncias recursais.

- DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ:

Os argumentos de que:

"o autor ao bater às portas da Justiça deixou de observar o disposto no Art. 14 do CPC, por tais razões deverá ser-lhe aplicado a sanção de litigante de má-fé (Art. 18) e convertida em favor da contestante nos termos do Art. 35, do mesmo códex.

É evidente que o autor se utilizou de argumentos infundados e sem base legal para tentar turbar, confundir e ludibriar esse Juízo, fato que se amolda perfeitamente nas condutas de litigante de má-fé (art. 17, do CPC)."

São incongruentes e não tem relação com a verdade, dado que não há litigância de má-fé por parte do Impugnante, a denúncia é que foi premeditada, o processo administrativo está cercado de irregularidades, não há justa causa para a expulsão, tratando-se de pura perseguição política.

A presente cautelar deve ser conhecida, processada e julgada em sua inteireza e declarada totalmente procedente.

As pessoas físicas tem relação direta com o processo administrativo recheado de vícios, realizaram denúncia inverídica e cercearam a defesa do Impugnante ao devolverem recurso administrativo destinado a instância superior, devendo permanecerem no polo passivo da demanda.

Há claro interesse de agir do Impugnante, já que o processo administrativo foi proposto contra o Impugnante, e realizado de forma dispare do normativo legal, tudo orquestrado pelos dirigentes que querem fazer da Associação um "puxadinho" das suas ambições pessoais.

Deve ser aplicada litigância de má-fé aos Impugnados, dado que os documentos acostados aos autos comprovam a irregularidade do processo administrativo operado pelos dirigentes em exercício, eis que flagrante a afronta ao art. 5º, LV da Carta Magna e o art. 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Associação.

- DO CÓDIGO DISCIPLINAR VIGENTE:

Estatuto Social da Associação determina que (fl. 106):

"Art. 53. O Colegiado de Justiça deverá reformular de três em três anos o Livro amarelo (observando a Constituição Federal e o Código Civil Brasileiro), através do Grande Quadro, que poderá emendar, parcialmente ou totalmente, e encaminhar para a Grande Assembleia."

Art. 67. (...)
Parágrafo Único - Nenhuma disposição das Leis Complementares poderá conflitar ou contrariar o que dispõe este Estatuto. No caso de qualquer dúvida prevalece o dispositivo deste Estatuto.



Entretanto o Colegiado de Justiça (fl. 145) do qual é parte integrante o Promotor de Justiça e autor da denúncia (Albino Romero) mantém o Código Disciplinar aprovado em **09/04/1998** e sem averbação, exatamente para afastar da Associação irregularmente qualquer Associado que questione os atos dos dirigentes.

- DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CONTESTAÇÃO:

Impugna-se os documentos acostados às fls. 89-139, dado que não comprovam as assertivas trazidas na peça contestatória.

- DA PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL:

O rol testemunhal será apresentado em conformidade com o Art. 407 do Código de Processo Civil.

- DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS:

O Impugnante declara a autenticidade dos documentos apresentados nos termos do art. 365, Inciso VI do Código de Processo Civil.

- DO RELATÓRIO DA RAIS EM ANEXO A PRESENTE PEÇA:

No passar do último vagão da locomotiva, acompanha esta peça processual o Relatório da Rais da Associação, obtido através da Lei 12.527/2015, em que constam dezenas de Associados e cônjuges de Associados recebendo vantagens financeiras de forma direta/indireta em desacordo com o art. 25 do Estatuto Social (fl. 136), que veda expressamente essa pratica.

- DO PEDIDO E REQUERIMENTOS:

Preclaro julgador, “*terminus a quo*”, estabilizado o processo nas (fls. 72-139), restou demonstrado o direito pleiteado pelo autor. O Impugnante reitera todos os pedidos formulados na inicial e impugna em todos os termos a Contestação apresentada pelos Impugnados às (fls. 72-84) e documentos juntados às (fls. 89-139), dado que a contestação além de não refletir a verdade real, não conseguiu desconstituir a peça inaugural.

“***Ex positis***”, verifica-se que os parcos argumentos, fundamentos rasos e documentos trazidos pelos Impugnados na peça de revide, são desprovidos de tempero jurídico e da verdade franca, revelando-se insuficientes e ineficazes para rechaçar os pedidos formulados pelo autor, pelo que se ratifica, em sua inteireza, o teor da pretensão trazida no petitório inaugural, para o fim de que sejam julgados procedentes todos os pedidos, nos termos da inicial.

“***Causa quare***”, reitera “***in totum***” pela não extinção da demanda, eis que desconstituídas e superadas todas as prefaciais arguidas e no mérito reafirma pela **procedência da presente Ação Cautelar Inominada Incidental em dependência a Ação Principal de Nulidade de Pleito Eleitoral, anulando o processo administrativo, eis que eivado de vícios insanáveis, determinando a nulidade do ato de expulsão para reintegrar o Impugnante a Associação Seleta Sociedade Caritativa e**



Humanitária, ancorado em toda exposição fática, fundamentação jurídica e **encarte de provas inconcussas** aos autos.

Requerendo-se:

- a. Que os Impugnados juntem aos autos as atas e respectivas listas de presenças, referente ao processo administrativo de afastamento e expulsão do Impugnante;
- b. Requer a condenação dos Impugnados em custas, honorários advocatícios e sucumbenciais;
- c. Que os documentos anexados na presente peça sejam juntados aos autos;
- d. Que seja oportunizado aos Impugnados, vistas aos documentos anexados na presente peça;
- e. Determinar que todos os Quadros da Associação sejam informados do "decisium" da presente ação;
- f. A condenação dos Impugnados por litigância de má-fé.

Renova pelo deferimento da medida excepcional.

'... terminus ad quem pela Justiça ...'

- DAS INTIMAÇÕES:

Por fim, Alinhavado nas entrelinhas dos artigos 98 e 205, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul c.c. os artigos 236, § 1º, 237 e 238 do Código de Processo Civil, requer:

Sejam todas as intimações deste feito, dirigidas **EXCLUSIVAMENTE** ao **Advogado TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, inscrito na **OAB nº 13.985, Seccional/MS**, sob pena de nulidade processual.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande (MS), 06 de Novembro de 2015.

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB 13.985/MS
Chancelado por certificação digital

28

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



- ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Ofício 032/SEC/2015;
- Ofício 038/SEC/2015;
- Ofício 040/SEC/2015;
- Ofício 044/SEC/2015;
- Ofício 050/SEC/2015;
- AR – Ofício comunicando a Diretoria Executiva que não recebeu cópia da denúncia;
- AR – Ofício comunicando o Supremo Conselho de que não fui citado e não recebi cópia da denúncia;
- AR – Resposta ao ofício 038/SEC/2015;
- Cópia da denúncia administrativa;
- Cópia do Recurso remetido á Assembleia Geral da Associação;
- Relatório da Rais da Associação;
- Relatório com o nome dos cônjuges de Associados.



RELATÓRIO
DA RAIS
DE
ASSOCIADOS
ATIVOS DA ENTIDADE
Obtido via
Lei 12.527/2011
fls. 303 a 308
DA
AÇÃO PRINCIPAL

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS - Ano Base : 2013

Relatório completo do estabelecimento

ESTABELECIMENTO CREA: 590572136102 CEI VINCULADO: 00.000.000

CNPJ/CEI: 15.556.277/0001-72 Razão Social: OMEP ORG MUNDIAL PARA EDUCACAO P

Endereço	Logradouro	Número	Complemento	Telefone	
	RUA BARAO DE UBA	000556		(670) 3341-1013	
Bairro/Distrito	CEP	Cód. Município	Município	UF	
	TIRADENTES	79041-430	5002704	Campo Grande	MS

Inf. Econ	Atividade Econômica(CNAE)	Nat. Jurídica	Desc. Natureza Jurídica	
	9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais	399-9	Associação Privada	
Data	Porte do Estabelecimento	Optante	Número de Sócios	
	05/05/1983 EMPRESA/ÓRGÃO NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	NÃO OPTANTE	0000	

Informação PAT	Participação no PAT	Não	Nº Trabalhadores	Total de vínculos	Total	Ativos	
	Serv. Próprio	0			Informado	1408	1102
	Adm. de cozinha	0	Menos/igual a 5 sal.		CLT	1408	1102
	Ref. Convênio	0	0		Estatutário	0	0
	Ref.		Mais de 5 sal.		Ano		
	Cesta Alimentação	0	0				
	Aliment. Convênio	0					

Inf. Sindicais	CNPJ da entidade		Valor	Responsável	CNPJ/CPF/CEI	15.556.277/0001-72
	Sindical	37.177.458/0001-20	37.177.458		Razão Social	OMEP ORG MUNDIAL PARA EDUCACAO P
	Associativa				Email	
	Assitencial				Telefone	(670) 3341-1013
Confederativa	37.177.458/0001-20	37.177.458				

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:11, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0823167-78.2015.8.12.0001 e código 13A49B4.

Empregado	PIS 100.28454.39-9	Nome: LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXAO			
	CPF: 050.263.008-63	Carteira de Trabalho 0090597/00008	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 22/06/1944	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.858,17			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data 01/10				
	Valor aviso prévio 2.252,10				
Deslig.	Causa 11 - Rescisão sem				
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Remuneração	Janeiro 1.717,35	Julho	1.876,75		Banco de horas
	Fevereiro 1.734,52	Agosto	1.876,75		Reajuste Coletivo
Remuneração	Março 2.368,64	Setembro	1.876,75		Gratificações
	Abril 1.734,52	Outubro	62,56		Férias indenizadas 1.668,23
Remuneração	Mai 1.826,75	Novembro	0,00		Multa rescisória 2.002,30
	Junho 1.876,75	Dezembro	0,00		13º salário 0,00
Remuneração					13º salário P. Final 1.720,37
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical		Confederativa		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial		Sindicalizado		
	PIS 100.58369.58-6	Nome: JOSE GALANDO NETO			
Empregado	CPF: 062.335.381-49	Carteira de Trabalho 0016413/00006	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 21/07/1951	
Empregado	Grau de instrução 2 - Até o 5º ano	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 05/03/1998	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 51742-0 - Vigia		
Vínculo	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
Vínculo	De	Até	Motivo		
	1)				
Afastamento	2)				
	3)				
Afastamento	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Deslig.	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.372,27	Julho	928,64		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.280,54	Agosto	1.261,83		Reajuste Coletivo
	Março 1.843,19	Setembro	1.276,88		Gratificações
Remuneração	Abril 867,84	Outubro	1.261,83		Férias indenizadas
	Mai 906,87	Novembro	1.382,08		Multa rescisória
Remuneração	Junho 928,64	Dezembro	1.288,49		13º salário 563,53
					13º salário P. Final 586,69
Remuneração	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 104.32632.67-8	Nome: EDEL FATIMA GARBIN NOGUEIRA			
	CPF: 968.337.428-04	Carteira de Trabalho 0037377/00358	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 07/10/1956	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/05/2002	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De 1) 01/01	Até 31/12	Motivo LICENÇA SEM VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO		
Deslig.	2) 3)	Quantidade de dias 365			
	Data Valor aviso prévio	Causa -			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00	Julho 0,00	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 0,00	Agosto 0,00	Reajuste Coletivo		
	Março 0,00	Setembro 0,00	Gratificações		
Contribuição	Abril 0,00	Outubro 0,00	Férias indenizadas		
	Maio 0,00	Novembro 0,00	Multa rescisória		
Contribuição	Junho 0,00	Dezembro 0,00	13º salário 0,00		
			13º salário P. Final 0,00		
Empregado	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 104.38358.00-4	Nome: ARLEI ALVES CRUZ			
	CPF: 006.368.781-04	Carteira de Trabalho 0089975/00061	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 22/06/1941	
	Grau de instrução 4 - Do 6º ao 9º ano do	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/10/2012	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41410-5 - Almoxarife		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.623,00			
	De 1) 2) 3)	Até	Motivo		
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data 02/09	Valor aviso prévio 1.785,30	Causa 11 - Rescisão sem		
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.500,00	Julho 1.623,00	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 1.500,00	Agosto 1.623,00	Reajuste Coletivo		
	Março 1.500,00	Setembro 108,20	Gratificações		
Contribuição	Abril 1.500,00	Outubro 0,00	Férias indenizadas 1.983,67		
	Maio 1.574,31	Novembro 0,00	Multa rescisória 668,20		
Contribuição	Junho 1.623,00	Dezembro 0,00	13º salário 0,00		
			13º salário P. Final 1.352,50		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	50,00	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 104.60540.22-7	Nome: RUBENS PEREIRA			
	CPF: 104.963.431-49	Carteira de Trabalho 0095743/00182	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 11/07/1953	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 13131-5 - Gerente de instituição		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 4.736,58			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data 01/08				
	Valor aviso prévio 5.740,74				
Contribuição	Causa 11 - Rescisão sem				
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 4.377,62	Julho 4.783,95	Banco de horas		
	Fevereiro 5.502,18	Agosto 159,47	Reajuste Coletivo		
Contribuição	Março 4.529,15	Setembro 0,00	Gratificações		
	Abril 4.421,40	Outubro 0,00	Férias indenizadas 3.189,31		
Contribuição	Maio 4.733,95	Novembro 0,00	Multa rescisória 4.624,97		
	Junho 4.783,95	Dezembro 0,00	13º salário 0,00		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	145,92	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa				
	Assistencial	Sindicalizado			
Empregado	PIS 105.49940.20-8	Nome: ANTONIO MENEZES DO NASCIMENTO			
	CPF: 730.833.568-20	Carteira de Trabalho 0009019/00035	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 13/06/1948	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/09/2000	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 51742-0 - Vigia		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa -				
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 998,60	Julho 783,54	Banco de horas		
	Fevereiro 732,24	Agosto 783,54	Reajuste Coletivo		
Contribuição	Março 732,24	Setembro 783,54	Gratificações		
	Abril 732,24	Outubro 783,54	Férias indenizadas		
Contribuição	Maio 761,77	Novembro 783,54	Multa rescisória		
	Junho 783,54	Dezembro 783,54	13º salário 391,77		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa				
	Assistencial	Sindicalizado			

Empregado	PIS 106.65274.39-1	Nome: ROMARIO GARCIA PEREIRA			
	CPF: 106.247.671-91	Carteira de Trabalho 0071291/00182	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Masculino	Ano chegada 13/11/1955		
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/07/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 12310-5 - Diretor administrativo		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.982,34			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data 01/11				
	Valor aviso prévio 3.614,59				
Contribuição	Causa 11 - Rescisão sem				
		Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	91,88	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Empregado	Assistencial	Sindicalizado			
	PIS 106.67200.94-8	Nome: MARIA APARECIDA MENDONCA DE SOUZA			
Vínculo	CPF: 542.234.741-20	Carteira de Trabalho 0067755/00398	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 4 - Preta	Sexo Feminino	Ano chegada 26/01/1955		
Afastamento	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Contribuição	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa -				
		Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07	116,84	
	Associativa		Associativa2		
Empregado	Assistencial	Sindicalizado			
	Janeiro 1.148,07	Julho 899,62	Banco de horas		
Vínculo	Fevereiro 840,72	Agosto 899,62	Reajuste Coletivo		
	Março 840,72	Setembro 899,62	Gratificações		
Afastamento	Abril 840,72	Outubro 906,88	Férias indenizadas		
	Maio 877,85	Novembro 906,88	Multa rescisória		
Deslig.	Junho 899,62	Dezembro 906,88	13º salário 453,44		
			13º salário P. Final 453,44		

Empregado	PIS 108.26728.77-1	Nome: GETULIO TEODORO FERREIRA JUNIOR			
	CPF: 238.014.681-00	Carteira de Trabalho 0050059/00452	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 06/04/1962	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/09/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 35421-0 - Supervisor de compras		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.298,17			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data 02/09				
	Valor aviso prévio 2.785,38				
Contribuição	Causa 11 - Rescisão sem				
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Janeiro 2.124,00	Julho 2.298,17			Banco de horas
	Fevereiro 2.124,00	Agosto 2.298,17			Reajuste Coletivo
Contribuição	Março 2.124,00	Setembro 154,74			Gratificações
	Abril 2.124,00	Outubro 0,00			Férias indenizadas 3.094,87
Contribuição	Maio 2.248,17	Novembro 0,00			Multa rescisória 2.005,78
	Junho 2.298,17	Dezembro 0,00			13º salário 0,00
Contribuição					13º salário P. Final 1.934,29
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	70,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial		Sindicalizado		
	PIS 108.26755.98-1	Nome: ODILIA APARECIDA DE OLIVEIRA TAVARES			
Empregado	CPF: 713.109.081-68	Carteira de Trabalho 0010766/00547	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 26/01/1964	
Vínculo	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 01/07/2001	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
Afastamento	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 757,40			
Deslig.	De	Até	Motivo		
	1)				
Remuneração	2)				
	3)				
Contribuição	Quantidade de dias				
	Data				
Contribuição	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.016,40	Julho 1.513,83			Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 1.096,87	Agosto 817,99			Reajuste Coletivo
	Março 1.089,85	Setembro 817,99			Gratificações
Contribuição	Abril 1.106,00	Outubro 817,99			Férias indenizadas
	Maio 795,27	Novembro 817,99			Multa rescisória
Contribuição	Junho 817,99	Dezembro 817,99			13º salário 477,57
					13º salário P. Final 465,07
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	23,33	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 120.34995.66-1	Nome: LIEZER MANOEL DE OLIVEIRA			
	CPF: 285.077.461-87	Carteira de Trabalho 0014971/00614	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 2 - Branca	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 28/08/1962	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/05/2000	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 78230-5 - Motorista de carro de		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 775,47			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.129,52		Julho 1.222,15		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.123,04		Agosto 1.193,65		Reajuste Coletivo
	Março 1.115,85		Setembro 1.284,19		Gratificações
Remuneração	Abril 1.132,39		Outubro 1.193,65		Férias indenizadas
	Mai 1.978,89		Novembro 1.225,25		Multa rescisória
Remuneração	Junho 1.225,25		Dezembro 1.222,15		13º salário 608,07
					13º salário P. Final 608,89
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	23,89	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 120.42580.16-5	Nome: PAULO SERGIO PEREIRA			
	CPF: 337.721.181-00	Carteira de Trabalho 0008644/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 4 - Preta	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 24/09/1964	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/08/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 13111-0 - Diretor de serviços sociais		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 3.727,02			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data	02/09			
	Valor aviso prévio	6.001,91			
Deslig.	Causa	11 - Rescisão sem			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 3.479,02		Julho 3.764,29		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 6.779,58		Agosto 3.801,56		Reajuste Coletivo
	Março 3.738,81		Setembro 253,44		Gratificações
Remuneração	Abril 3.479,02		Outubro 0,00		Férias indenizadas 6.668,79
	Mai 3.714,29		Novembro 0,00		Multa rescisória 5.903,54
Remuneração	Junho 3.764,29		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 3.167,96
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	114,82	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 122.33980.35-4	Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA			
	CPF: 529.236.571-87	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	Nacionalidade	
Vínculo	Raça/Cor	0032951/00002	Não Informado	10 - Brasileira	
	8 - Parda	Sexo	Ano chegada	Nascimento	
Afastamento	Grau de instrução	Portador de Deficiência		07/02/1972	
	9 - Educação Superior	0 - Não Deficiente			
Deslig.	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/10/2010	2 - Admissao de	21240-5 - Analista de		
Remuneração	Tipo salário	Horas semanais			
	1 - Mensal	40			
Contribuição	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	2.982,37			
Empregado	De		Até		Motivo
	1)				
Vínculo	2)				
	3)				
Afastamento	Quantidade de dias				
Deslig.	Data	01/11			
	Valor aviso prévio	3.954,63			
Remuneração	Causa	11 - Rescisão sem			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.783,91		Julho 3.012,19		Banco de horas
Empregado	Fevereiro 3.464,43		Agosto 3.012,19		Reajuste Coletivo
	Março 2.851,76		Setembro 3.012,19		Gratificações
Vínculo	Abril 2.783,91		Outubro 3.042,02		Férias indenizadas 4.394,03
	Maio 2.962,19		Novembro 101,40		Multa rescisória 3.641,74
Afastamento	Junho 3.012,19		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 2.788,52
Deslig.	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	91,88	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 122.33988.99-1	Nome: IVAIR PEREIRA LOPES			
	CPF: 456.935.521-87	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	Nacionalidade	
Vínculo	Raça/Cor	0077694/00001	Não Informado	10 - Brasileira	
	8 - Parda	Sexo	Ano chegada	Nascimento	
Afastamento	Grau de instrução	Portador de Deficiência		28/06/1965	
	9 - Educação Superior	0 - Não Deficiente			
Deslig.	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/06/2013	2 - Admissao de	37141-0 - Recreador		
Remuneração	Tipo salário	Horas semanais			
	1 - Mensal	44			
Contribuição	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	891,93			
Empregado	De		Até		Motivo
	1)				
Vínculo	2)				
	3)				
Afastamento	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00		Julho 891,93		Banco de horas
Empregado	Fevereiro 0,00		Agosto 891,93		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 891,93		Gratificações
Vínculo	Abril 0,00		Outubro 891,93		Férias indenizadas
	Maio 0,00		Novembro 891,93		Multa rescisória
Afastamento	Junho 891,93		Dezembro 891,93		13º salário 260,15
					13º salário P. Final 260,14
Deslig.	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	29,73	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 124.40892.88-4	Nome: ANA REGINA AMORIM DE SOUZA		
	CPF: 638.657.771-04	Carteira de Trabalho 0086297/00004	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 17/12/1973
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		
Vínculo	Data Admissão 07/02/2008	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 757,40		
	De	Até	Motivo	
Deslig.	1)			
	2)			
Remuneração	3)			
	Quantidade de dias			
Deslig.	Data 05/11			
	Valor aviso prévio 1.181,55			
Remuneração	Causa 11 - Rescisão sem			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical		Confederativa	
Empregado	Associativa		Associativa2	
	Assistencial		Sindicalizado	
Empregado	PIS 124.40932.80-0	Nome: HUDSON DOS SANTOS BORGES		
	CPF: 609.597.541-72	Carteira de Trabalho 0061027/00003	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 09/08/1974
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		
Vínculo	Data Admissão 01/03/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 78230-5 - Motorista de carro de	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.164,00		
	De	Até	Motivo	
Deslig.	1)			
	2)			
Remuneração	3)			
	Quantidade de dias			
Deslig.	Data 01/10			
	Valor aviso prévio 2.712,92			
Remuneração	Causa 11 - Rescisão sem			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical		Confederativa	
Empregado	Associativa		Associativa2	
	Assistencial		Sindicalizado	

Empregado	PIS 125.10280.66-1	Nome: MARIA ROSANGELA DA COSTA MARTINS			
	CPF: 609.566.901-49	Carteira de Trabalho 0069204/00041	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 18/09/1971	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/07/2012	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 975,02		Julho 891,93		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 824,33		Agosto 891,93		Reajuste Coletivo
	Março 824,33		Setembro 891,93		Gratificações
Contribuição	Abril 824,33		Outubro 891,93		Férias indenizadas
	Maio 865,17		Novembro 891,93		Multa rescisória
Contribuição	Junho 891,93		Dezembro 891,93		13º salário 445,97
					13º salário P. Final 445,96
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 125.16217.47-3	Nome: JULIO CEZAR ZEILINGER			
	CPF: 932.838.141-04	Carteira de Trabalho 0033253/00006	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 15/03/1976	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/09/2012	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 23322-5 - Professor instrutor de		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.164,00			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data	02/09			
	Valor aviso prévio	2.380,40			
Contribuição	Causa	11 - Rescisão sem			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.000,00		Julho 2.164,00		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.000,00		Agosto 2.164,00		Reajuste Coletivo
	Março 2.000,00		Setembro 144,27		Gratificações
Contribuição	Abril 2.000,00		Outubro 0,00		Férias indenizadas 2.885,33
	Maio 2.114,00		Novembro 0,00		Multa rescisória 1.027,42
Contribuição	Junho 2.164,00		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 1.803,34
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	66,67	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 125.17051.58-7	Nome: IVANETE RIBEIRO DOS SANTOS			
	CPF: 595.626.091-20	Carteira de Trabalho 1437669/00030	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 26/05/1971	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/06/2012	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 51320-5 - Cozinheiro geral		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.015,98		Julho 870,60		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 813,60		Agosto 846,42		Reajuste Coletivo
	Março 813,60		Setembro 870,60		Gratificações
Contribuição	Abril 813,60		Outubro 822,23		Férias indenizadas
	Mai 824,65		Novembro 846,42		Multa rescisória
Contribuição	Junho 870,60		Dezembro 870,60		13º salário 435,30
					13º salário P. Final 435,30
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07	116,84	
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 125.22252.88-9	Nome: ANDERSON CESAR APOLINARIO			
	CPF: 609.162.731-72	Carteira de Trabalho 0012938/00006	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 19/09/1973	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/08/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 23322-5 - Professor instrutor de		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 40			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.585,34			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data	01/11			
	Valor aviso prévio	4.819,87			
Contribuição	Causa	11 - Rescisão sem			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.413,30		Julho 4.983,50		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 4.631,85		Agosto 4.180,60		Reajuste Coletivo
	Março 2.588,44		Setembro 4.374,40		Gratificações
Contribuição	Abril 4.026,15		Outubro 4.299,33		Férias indenizadas 6.179,34
	Mai 4.312,52		Novembro 1.328,86		Multa rescisória 4.688,68
Contribuição	Junho 2.611,19		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 3.405,97
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	79,65	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		



RELATÓRIO
DA RAIS
DOS CÔNJUGES
DE ASSOCIADOS
ATIVOS DA ENTIDADE

Obtido via
Lei 12.527/2011

fls. 303 a 308

DA
AÇÃO PRINCIPAL

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS - Ano Base : 2013

Relatório completo do estabelecimento

ESTABELECEMENTO CREA: 590572695410 CEI VINCULADO: 00.000.000

CNPJ/CEI: 15.452.212/0001-87 Razão Social: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E

Endereço	Logradouro	Número	Complemento	Telefone	
	RUA DOLOR DE ANDRADE	000270		(670) 3357-7300	
Bairro/Distrito	CEP	Cód. Município	Município	UF	
	SAO FRANCISCO	79002-321	5002704	Campo Grande	MS

Inf. Econ	Atividade Econômica(CNAE)	Nat. Jurídica	Desc. Natureza Jurídica	
	9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente	399-9	Associação Privada	
Data	Porte do Estabelecimento	Optante	Número de Sócios	
	17/02/1981 EMPRESA/ÓRGÃO NÃO CLASSIFICADOS NOS ITENS ANTERIORES	NÃO OPTANTE	0000	

Informação PAT	Participação no PAT	Não	Nº Trabalhadores	Total de vínculos	Total	Ativos	
	Serv. Próprio	0			Informado	3017	2354
	Adm. de cozinha	0	Menos/igual a 5 sal.		CLT	3017	2354
	Ref. Convênio	0	0		Estatutário	0	0
	Ref.		Mais de 5 sal.		Ano		
	Cesta Alimentação	0	0				
	Aliment. Convênio	0					

Inf. Sindicais		CNPJ da entidade	Valor	Responsável	CNPJ/CPF/CEI	15.452.212/0001-87
	Sindical	01.534.858/0001-07	01.534.858		Razão Social	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
	Associativa				Email	
	Assitencial	01.534.858/0001-07	01.534.858		Telefone	(670) 3357-7300
	Confederativa					

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:11, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0823167-78.2015.8.12.0001 e código 13A49B4.

Empregado	PIS 102.72625.21-0	Nome: <u>NORMA SUELY GAZZANEO MEDEIROS</u>			
	CPF: 322.115.111-04	Carteira de Trabalho 0014804/00005	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 24/07/1954	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2006	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.138,95			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Remuneração	Janeiro 1.069,01	Julho	1.207,29	Banco de horas	
	Fevereiro 1.069,01	Agosto	1.207,29	Reajuste Coletivo	
Remuneração	Março 1.033,92	Setembro	185,12	Gratificações	
	Abril 1.079,54	Outubro	1.167,05	Férias indenizadas	
Remuneração	Mai 1.171,04	Novembro	1.207,29	Multa rescisória	
	Junho 1.136,87	Dezembro	1.207,29	13º salário 594,99	
Remuneração				13º salário P. Final 596,55	
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	35,09	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	34,17	Sindicalizado		
	PIS 102.75359.74-0	Nome: ADELSON FERREIRA			
Empregado	CPF: 104.833.141-53	Carteira de Trabalho 0097831/00285	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 28/05/1957	
Empregado	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 14/01/2008	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 76625-0 - Impressor tipográfico		
Vínculo	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.193,06			
Afastamento	De 14/03	Até 15/05	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
	1)				
Afastamento	2)				
	3)				
Afastamento	Quantidade de dias 63				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	-			
Deslig.	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 420,57	Julho	1.224,79	Banco de horas	
Remuneração	Fevereiro 1.118,10	Agosto	1.224,79	Reajuste Coletivo	
	Março 486,49	Setembro	1.224,79	Gratificações	
Remuneração	Abril 0,00	Outubro	1.224,79	Férias indenizadas	
	Mai 784,90	Novembro	1.224,79	Multa rescisória	
Remuneração	Junho 1.372,02	Dezembro	1.224,79	13º salário 610,17	
				13º salário P. Final 611,30	
Remuneração	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	36,75	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	35,79	Sindicalizado		

Empregado	PIS 104.60537.28-5	Nome: ROBERTO JOSE DOS SANTOS			
	CPF: 230.920.921-04	Carteira de Trabalho 0015718/00398	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 07/02/1952	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 13/09/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 644,10	Julho	689,23		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 644,10	Agosto	689,23		Reajuste Coletivo
	Março 621,50	Setembro	59,29		Gratificações
Contribuição	Abril 644,10	Outubro	671,82		Férias indenizadas
	Maio 689,23	Novembro	696,48		Multa rescisória
Contribuição	Junho 667,46	Dezembro	696,48		13º salário 365,94
					13º salário P. Final 366,69
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		
Empregado	PIS 104.60710.10-6	Nome: <u>IZABEL LISSARACA ESPINDOLA SANDIM</u>			
	CPF: 837.353.301-00	Carteira de Trabalho 0000275/00398	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 05/01/1955	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/11/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 23321-5 - Professor de		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.229,81			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 432,67	Julho	2.230,09		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.070,80	Agosto	2.230,09		Reajuste Coletivo
	Março 2.002,11	Setembro	2.230,09		Gratificações
Contribuição	Abril 2.070,80	Outubro	2.230,09		Férias indenizadas
	Maio 2.230,09	Novembro	2.250,90		Multa rescisória
Contribuição	Junho 2.180,09	Dezembro	2.250,90		13º salário 1.124,69
					13º salário P. Final 1.126,96
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	68,69	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

Empregado	PIS 104.61282.55-8	Nome: <u>CLEUZA PAIXAO DOS REIS</u>			
	CPF: 200.535.501-10	Carteira de Trabalho 0782730/00182	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 19/12/1954	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51530-5 - Educador social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.272,20			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.082,60		Julho 2.270,04		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 375,00		Agosto 2.270,04		Reajuste Coletivo
	Março 1.902,80		Setembro 2.270,04		Gratificações
Contribuição	Abril 2.107,73		Outubro 2.270,04		Férias indenizadas
	Maio 2.270,04		Novembro 2.270,04		Multa rescisória
Contribuição	Junho 2.220,04		Dezembro 2.270,04		13º salário 1.144,95
					13º salário P. Final 1.145,40
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	70,00	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 105.51634.12-7	Nome: <u>MARIA DE FATIMA SANCHES</u>			
	CPF: 106.295.721-00	Carteira de Trabalho 0033928/00353	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 10/01/1955	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2001	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51511-0 - Atendente de enfermagem		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1) 01/01	31/12	DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias 365				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00		Julho 0,00		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 0,00		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 0,00		Gratificações
Contribuição	Abril 0,00		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Maio 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória
Contribuição	Junho 0,00		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 0,00
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 106.78155.15-9	Nome: CELSO LOPES			
	CPF: 230.361.091-53	Carteira de Trabalho 0017117/00398	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Masculino	Ano chegada	Nascimento 08/06/1958	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/07/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De 1) 15/10	Até 31/12	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
Deslig.	2) 3)	Quantidade de dias 78			
	Data Valor aviso prévio	Causa -			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00	Julho	862,20		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 0,00	Agosto	1.143,29		Reajuste Coletivo
	Março 0,00	Setembro	1.329,79		Gratificações
Contribuição	Abril 0,00	Outubro	751,37		Férias indenizadas
	Maio 0,00	Novembro	0,00		Multa rescisória
Contribuição	Junho 0,00	Dezembro	0,00		13º salário 138,88
					13º salário P. Final 127,93
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	29,73	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 106.78182.17-2	Nome: <u>SEILA FERNANDES FERREIRA</u>			
	CPF: 200.076.201-87	Carteira de Trabalho 0012863/00614	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 11/08/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 11/02/2000	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41023-5 - Supervisor de tesouraria		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 3.053,69			
	De 1)	Até	Motivo		
Deslig.	2) 3)	Quantidade de dias			
	Data Valor aviso prévio	Causa -			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.315,29	Julho	3.441,23		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.320,82	Agosto	3.483,39		Reajuste Coletivo
	Março 2.315,84	Setembro	4.051,57		Gratificações
Contribuição	Abril 3.292,11	Outubro	7.595,69		Férias indenizadas
	Maio 3.441,23	Novembro	4.051,57		Multa rescisória
Contribuição	Junho 3.391,23	Dezembro	4.051,57		13º salário 1.987,84
					13º salário P. Final 2.024,40
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	72,51	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

Empregado	PIS 123.04663.96-8	Nome: CARMEM BENITES			
	CPF: 285.181.101-06	Carteira de Trabalho 0060928/00002	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 15/11/1962	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/08/2005	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 33110-5 - Professor de nível médio		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De 1) 01/01	Até 31/12	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
Deslig.	Quantidade de dias 365				
	Data Valor aviso prévio	Causa -			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00	Julho 0,00	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 0,00	Agosto 0,00	Reajuste Coletivo		
	Março 0,00	Setembro 0,00	Gratificações		
Contribuição	Abril 0,00	Outubro 0,00	Férias indenizadas		
	Maio 0,00	Novembro 0,00	Multa rescisória		
Contribuição	Junho 0,00	Dezembro 0,00	13º salário 0,00		
			13º salário P. Final 0,00		
Empregado	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 123.04671.64-2	Nome: <u>MARIA HELENA MENDES ABALEN</u>			
	CPF: 489.018.571-20	Carteira de Trabalho 0046190/00002	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 09/05/1968	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 04/11/2003	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.294,14			
	De 1)	Até	Motivo		
Deslig.	2)				
	3)				
Remuneração	Quantidade de dias				
	Data				
Remuneração	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 165,75	Julho 1.320,02	Banco de horas		
Contribuição	Fevereiro 2.195,32	Agosto 1.320,02	Reajuste Coletivo		
	Março 2.155,45	Setembro 1.320,02	Gratificações		
Contribuição	Abril 1.219,98	Outubro 1.325,47	Férias indenizadas		
	Maio 1.320,02	Novembro 1.321,67	Multa rescisória		
Contribuição	Junho 1.282,85	Dezembro 1.320,02	13º salário 0,00		
			13º salário P. Final 1.558,52		
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	39,87	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	38,82	Sindicalizado		

Empregado	PIS 123.31535.57-6		Nome: <u>SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO</u>		
	CPF:	492.078.493-72	Carteira de Trabalho	0393025/00004	Local Trabalho
	Raça/Cor	8 - Parda	Sexo	Feminino	Ano chegada
	Grau de instrução	7 - Ensino médio	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	Nacionalidade
					10 - Brasileira
					Nascimento
					29/12/1970
Vínculo	Data Admissão	15/06/2011	Tipo de admissão	2 - Admissao de	CBO
					41101-0 - Assistente administrativo
	Tipo salário	1 - Mensal	Horas semanais	44	
	Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual	1.423,51	
Afastamento	De		Até		Motivo
	1)				
	2)				
	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro	1.315,63	Julho	1.354,15	Banco de horas
	Fevereiro	1.243,43	Agosto	1.354,15	Reajuste Coletivo
	Março	1.195,78	Setembro	222,98	Gratificações
	Abril	1.236,69	Outubro	1.317,62	Férias indenizadas
	Mai	1.343,71	Novembro	1.361,75	Multa rescisória
	Junho	1.319,04	Dezembro	1.357,95	13º salário
					714,61
					13º salário P. Final
					715,37
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical	01.534.858/0001-07	43,85	Confederativa	01.534.858/0001-07
	Associativa			Associativa2	
	Assistencial	01.534.858/0001-07	42,71	Sindicalizado	
Empregado	PIS 123.31645.28-2		Nome: <u>NILMA AUXILIADORA ALVES</u>		
	CPF:	480.533.171-20	Carteira de Trabalho	0046917/00003	Local Trabalho
	Raça/Cor	8 - Parda	Sexo	Feminino	Ano chegada
	Grau de instrução	7 - Ensino médio	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	Nacionalidade
					10 - Brasileira
					Nascimento
					29/01/1969
Vínculo	Data Admissão	04/03/2009	Tipo de admissão	2 - Admissao de	CBO
					37141-0 - Recreador
	Tipo salário	1 - Mensal	Horas semanais	44	
	Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual	891,93	
Afastamento	De		Até		Motivo
	1)				
	2)				
	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro	117,32	Julho	650,41	Banco de horas
	Fevereiro	576,60	Agosto	650,41	Reajuste Coletivo
	Março	694,52	Setembro	650,41	Gratificações
	Abril	584,84	Outubro	728,01	Férias indenizadas
	Mai	650,41	Novembro	728,01	Multa rescisória
	Junho	623,65	Dezembro	728,01	13º salário
					457,30
					13º salário P. Final
					457,65
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical	01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa	01.534.858/0001-07
	Associativa			Associativa2	
	Assistencial	01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado	

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:11, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 1107200000500038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0823167-78.2015.8.12.0001 e código 13A49B4.

Empregado	PIS 124.69011.09-6	Nome: <u>LUCIMEIRE MELO FARIAS</u>			
	CPF: 815.617.411-91	Carteira de Trabalho 0028664/00007	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 19/01/1976
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/07/2010	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 25160-5 - Assistente social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.303,89			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa				
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 463,10	Julho	2.347,21		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 2.004,72	Agosto	2.347,21		Reajuste Coletivo
	Março 2.064,36	Setembro	2.347,21		Gratificações
Contribuição	Abril 2.150,58	Outubro	2.347,21		Férias indenizadas
	Maio 2.325,71	Novembro	2.347,21		Multa rescisória
Contribuição	Junho 2.275,71	Dezembro	2.347,21		13º salário 1.166,66
					13º salário P. Final 1.168,17
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	70,98	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 124.69014.17-6	Nome: ROSIMARI QUINTANA PINTO INFRAN			
	CPF: 614.645.701-91	Carteira de Trabalho 0003835/00006	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 16/03/1975
	Grau de instrução 6 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/03/2012	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa				
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 678,00	Julho	88,26		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 678,00	Agosto	725,50		Reajuste Coletivo
	Março 655,40	Setembro	725,50		Gratificações
Contribuição	Abril 678,00	Outubro	725,50		Férias indenizadas
	Maio 725,50	Novembro	725,50		Multa rescisória
Contribuição	Junho 703,73	Dezembro	725,50		13º salário 362,75
					13º salário P. Final 362,75
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		

Empregado	PIS 125.08686.26-5	Nome: MARIA JOSE DIAS SILVA			
	CPF: 173.739.758-79	Carteira de Trabalho 0048692/00152	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 23/12/1974	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 06/10/2004	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	824,33			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data 02/05				
Deslig.	Valor aviso prévio 1.602,81				
	Causa 11 - Rescisão sem				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 91,72		Julho 0,00		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 832,57		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 447,88		Setembro 0,00		Gratificações
Remuneração	Abril 680,19		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Mai 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória 1.593,27
Remuneração	Junho 0,00		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 445,23
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 125.08690.50-5	Nome: <u>IDALETE SANTANA DELMONDES</u>			
	CPF: 337.205.331-15	Carteira de Trabalho 0015885/00614	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 05/11/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 14/07/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 42220-5 - Telefonista		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	1.650,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa -				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.163,20		Julho 1.402,95		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.174,60		Agosto 1.402,95		Reajuste Coletivo
	Março 1.123,10		Setembro 1.406,75		Gratificações
Remuneração	Abril 1.246,80		Outubro 658,20		Férias indenizadas
	Mai 1.470,05		Novembro 1.410,55		Multa rescisória
Remuneração	Junho 1.420,55		Dezembro 1.406,75		13º salário 840,84
					13º salário P. Final 842,47
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	47,70	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	49,50	Sindicalizado		

Empregado	PIS 126.62290.38-4	Nome: <u>NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS</u>			
	CPF: 366.343.361-72	Carteira de Trabalho 0016944/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 25/08/1965	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 17/06/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 25160-5 - Assistente social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	1.800,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00		Julho 1.800,00		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 0,00		Agosto 1.800,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 1.800,00		Gratificações
Remuneração	Abril 0,00		Outubro 1.800,00		Férias indenizadas
	Mai 0,00		Novembro 1.800,00		Multa rescisória
Remuneração	Junho 730,00		Dezembro 1.800,00		13º salário 375,00
					13º salário P. Final 525,00
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	60,00	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
Empregado	PIS 126.64332.38-6	Nome: <u>ZULEIDE PEREIRA DE ARAUJO</u>			
	CPF: 932.397.851-53	Carteira de Trabalho 0010297/00009	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 21/06/1980	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/04/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo	Salário Contratual			
	Trab urb vinc empregador pes	700,00			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)				
Deslig.	Quantidade de dias				
	Data	08/02			
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	21 - Rescisão sem			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 87,03		Julho 0,00		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 0,00		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 0,00		Gratificações
Remuneração	Abril 0,00		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Mai 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória
Remuneração	Junho 0,00		Dezembro 0,00		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 58,33
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 128.76945.38-1	Nome: <u>EATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA</u>		
	CPF: 000.143.251-60	Carteira de Trabalho 0070168/00013	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 11/05/1983
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 33110-5 - Professor de nível médio	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.469,08		
	De 1) 15/03	Até 31/05	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO	
Deslig.	2)			
	3)			
Remuneração	Quantidade de dias 78			
	Data			
Contribuição	Valor aviso prévio			
	Causa			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
	Janeiro 510,14	Julho	2.455,62	Verbas Pagas na Rescisão
Contribuição	Fevereiro 2.279,25	Agosto	2.455,62	Banco de horas
	Março 999,49	Setembro	2.455,62	Reajuste Coletivo
Contribuição	Abril 0,00	Outubro	2.455,62	Gratificações
	Maio 0,00	Novembro	2.455,62	Férias indenizadas
Contribuição	Junho 1.988,59	Dezembro	2.302,01	Multa rescisória
	CNPJ 01.534.858/0001-07	Valor(R\$) 76,07	CNPJ 01.534.858/0001-07	13º salário 931,79
Contribuição	Associaativa		Confederativa	13º salário P. Final 932,40
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Associativa2	
Empregado	Sindical		Sindicalizado	
	PIS 128.77030.25-5	Nome: ROSILAINE DOURADO DUARTE		
Vínculo	CPF: 528.073.551-53	Carteira de Trabalho 0022760/00009	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 27/05/1973
Vínculo	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		
	Data Admissão 01/04/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador	
Afastamento	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93		
Deslig.	De 1) 01/01	Até 08/02	Motivo LICENÇA-MATERNIDADE	
	2)			
Remuneração	3)			
	Quantidade de dias 39			
Contribuição	Data			
	Valor aviso prévio			
Contribuição	Causa			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
Contribuição	Janeiro 824,33	Julho	900,85	Verbas Pagas na Rescisão
	Fevereiro 427,86	Agosto	900,85	Banco de horas
Contribuição	Março 796,85	Setembro	417,61	Reajuste Coletivo
	Abril 832,57	Outubro	900,85	Gratificações
Contribuição	Maio 900,85	Novembro	900,85	Férias indenizadas
	Junho 874,09	Dezembro	900,85	Multa rescisória
Contribuição	CNPJ 01.534.858/0001-07	Valor(R\$) 27,48	CNPJ 01.534.858/0001-07	13º salário 448,79
	Associaativa		Confederativa	13º salário P. Final 449,08
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	26,76	Associativa2	
	Sindical		Sindicalizado	

Empregado	PIS 130.32978.38-5	Nome: ELIANE MENDES			
	CPF: 030.164.251-65	Carteira de Trabalho 0411289/00030	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 19/02/1989	
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/10/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00	Julho 0,00			Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 0,00	Agosto 0,00			Reajuste Coletivo
	Março 0,00	Setembro 0,00			Gratificações
Contribuição	Abril 0,00	Outubro 657,79			Férias indenizadas
	Maio 0,00	Novembro 681,97			Multa rescisória
Contribuição	Junho 0,00	Dezembro 681,97			13º salário 60,46
					13º salário P. Final 120,92
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	24,18	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		
Empregado	PIS 130.42877.38-7	Nome: <u>MARIA FAUSTINA NOGUEIRA SPALANZANI</u>			
	CPF: 305.707.191-00	Carteira de Trabalho 0078881/00011	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 17/07/1961	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 03/11/2008	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Remuneração	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 117,74	Julho 918,69			Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 849,06	Agosto 918,69			Reajuste Coletivo
	Março 821,58	Setembro 918,69			Gratificações
Contribuição	Abril 849,06	Outubro 918,69			Férias indenizadas
	Maio 918,69	Novembro 927,61			Multa rescisória
Contribuição	Junho 891,93	Dezembro 927,61			13º salário 457,71
					13º salário P. Final 458,80
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado		

Empregado	PIS 170.16795.37-1	Nome: <u>MARIA LENICE DE LIMA</u>			
	CPF: 389.871.981-20	Carteira de Trabalho 0000275/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 28/04/1955	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/08/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 76301-5 - Costureira de reparação		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.486,54			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa				
		-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.373,88		Julho 1.486,54		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 1.373,88		Agosto 1.501,41		Reajuste Coletivo
	Março 1.328,08		Setembro 684,71		Gratificações
Contribuição	Abril 1.373,88		Outubro 1.451,36		Férias indenizadas
	Maio 1.486,54		Novembro 1.501,41		Multa rescisória
Contribuição	Junho 1.441,94		Dezembro 1.501,41		13º salário 745,00
					13º salário P. Final 746,05
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	45,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Empregado	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	44,60	Sindicalizado		
Empregado	PIS 170.16814.33-3	Nome: <u>LUCIENE DE SOUSA PAPA</u>			
	CPF: 322.416.901-04	Carteira de Trabalho 0025784/00001	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 15/04/1964	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/12/2013	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51320-5 - Cozinheiro geral		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Afastamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Deslig.	1)				
	2)				
Remuneração	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa				
		-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 0,00		Julho 0,00		Banco de horas
Contribuição	Fevereiro 0,00		Agosto 0,00		Reajuste Coletivo
	Março 0,00		Setembro 0,00		Gratificações
Contribuição	Abril 0,00		Outubro 0,00		Férias indenizadas
	Maio 0,00		Novembro 0,00		Multa rescisória
Contribuição	Junho 0,00		Dezembro 841,58		13º salário 0,00
					13º salário P. Final 72,55
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical		Confederativa		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial		Sindicalizado		

Empregado	PIS 170.27135.57-2	Nome: <u>MARIA LEDESMA ROCHA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 365.541.031-04	Carteira de Trabalho 0057381/00002		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 14/01/1940
	Grau de instrução 5 - Ensino	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 02/01/2004	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 23321-0 - Instrutor de aprendizagem		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.300,49			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 196,11		Julho 1.404,53		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 1.298,08		Agosto 1.404,53		Reajuste Coletivo
	Março 1.177,90		Setembro 1.560,41		Gratificações
Remuneração	Abril 1.293,55		Outubro 1.447,84		Férias indenizadas
	Maior 1.361,18		Novembro 1.404,53		Multa rescisória
Remuneração	Junho 1.427,23		Dezembro 1.404,53		13º salário 708,93
					13º salário P. Final 707,72
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	40,06	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	39,01	Sindicalizado		
Empregado	PIS 170.27147.43-0	Nome: <u>ANGELA APARECIDA BATISTA POMPEU</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 237.919.691-53	Carteira de Trabalho 0062844/00009		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 21/12/1961
	Grau de instrução 4 - Do 6º ao 9º ano do	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 10/05/2004	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51320-5 - Cozinheiro geral		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 99,07		Julho 733,64		Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 533,31		Agosto 733,64		Reajuste Coletivo
	Março 510,71		Setembro 733,64		Gratificações
Remuneração	Abril 533,31		Outubro 733,64		Férias indenizadas
	Maior 588,54		Novembro 733,64		Multa rescisória
Remuneração	Junho 711,87		Dezembro 733,64		13º salário 459,83
					13º salário P. Final 460,65
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		

Empregado	PIS 200.11633.70-5	Nome: <u>GISELE FERREIRA PAIVA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 991.564.401-97	Carteira de Trabalho 0035884/00011		Não Informado	10 - Brasileira
Empregado	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 02/01/1984
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/03/2011	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Vínculo	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.811,14			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Afastamento	3)				
	Quantidade de dias				
Deslig.	Data				
	Valor aviso prévio				
Deslig.	Causa	-			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Remuneração	Janeiro 1.673,88	Julho 1.913,88			Banco de horas
	Fevereiro 1.673,88	Agosto 1.875,53			Reajuste Coletivo
Remuneração	Março 1.720,23	Setembro 1.829,25			Gratificações
	Abril 1.744,34	Outubro 1.829,25			Férias indenizadas
Remuneração	Maior 351,21	Novembro 1.829,25			Multa rescisória
	Junho 1.779,25	Dezembro 1.829,25			13º salário 924,00
Remuneração					13º salário P. Final 922,31
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	55,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		
	PIS 200.11681.13-0	Nome: GRACIELA APARECIDA DE OLIVEIRA		Local Trabalho	Nacionalidade
Empregado	CPF: 004.312.361-94	Carteira de Trabalho 0054608/00013		Não Informado	10 - Brasileira
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 15/02/1983
Empregado	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
	Data Admissão 01/04/2010	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 51422-5 - Trabalhador de serviços		
Vínculo	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 725,50			
Vínculo	De	Até	Motivo		
	1)				
Afastamento	2)				
	3)				
Afastamento	Quantidade de dias				
	Data				
Deslig.	Valor aviso prévio				
	Causa	-			
Deslig.	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 94,29	Julho 740,01			Banco de horas
Remuneração	Fevereiro 684,78	Agosto 740,01			Reajuste Coletivo
	Março 662,18	Setembro 740,01			Gratificações
Remuneração	Abril 691,56	Outubro 740,01			Férias indenizadas
	Maior 740,01	Novembro 740,01			Multa rescisória
Remuneração	Junho 718,24	Dezembro 740,01			13º salário 368,46
					13º salário P. Final 368,74
Remuneração	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	22,60	Confederativa 01.534.858/0001-07		
Contribuição	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	21,77	Sindicalizado		



**DEMONSTRATIVO
DOS CÔNJUGES
DE
DIVERSOS
ASSOCIADOS ATIVOS
QUE FIGURAM
NA
FOLHA DE PAGAMENTO
DA
ASSOCIAÇÃO:**

Situação vedada pelo art. 25 do Estatuto Social da Associação – (fl. 136)

e

Lei 12.101/2009, Art. 29, Inciso I



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

- Quadro demonstrativo da empregabilidade dos cônjuges de Associados:

- Mesmo com o processo principal em curso os dirigentes não se intimidam e mantêm as contratações irregulares para dominarem as votações:
- documentos da Rais dos cônjuges em anexo.

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone: 3357-7300
 Secretária: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

23º) ARTUR VALDIR FAUSTINO ALMEIDA RH O+
 Categoria: (Ativo)
 Profissão: Funcionário Público
 Aniversário: 22/11
 Fones: 3305-1847 / 9200-0779
 Rua: Shoei Arakaki, 98 - Ap. 02 - V. Carvalho - CEP: 79005-130
 Esposa: Fátima T. dos Santos de Almeida
 Aniversário: 11/05
 E-mail: arturvaldir@hotmail.com

Item 059 na ata eleitoral - fl. 466

Vínculos					
Empregado	PIS 128.76945.38-1	Nome: <u>FATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA</u>			
	CPF: 000.143.251-60	Carteira de Trabalho 0070168/00013	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 11/05/1983	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 33110-5 - Professor de nível médio		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.469,08			
Afastamento	De 15/03	Até 31/05	Motivo DOENÇA NÃO RELACIONADA AO TRABALHO		
	Quantidade de dias 78				
Deslig.	Data Valor aviso prévio	Causa -			
Remuneração	Remuneração		Hora extra		Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 510,14	Julho 2.455,62	Hora extra		Banco de horas
	Fevereiro 2.279,25	Agosto 2.455,62			Reajuste Coletivo
	Março 999,49	Setembro 2.455,62			Gratificações
	Abril 0,00	Outubro 2.455,62			Férias indenizadas
	Maio 0,00	Novembro 2.455,62			Multa rescisória
	Junho 1.988,59	Dezembro 2.302,01			13º salário 931,79 13º salário P. Final 932,40
Contribuição	CNPJ Valor(R\$)		CNPJ		Valor(R\$)
	Sindical 01.534.858/0001-07	76,07	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Associativa2 Sindicalizado		

http://www.rais.gov.br/sitio/consulta_trabalhador_identificacao.jsf

Consulta ao sítio da Rais em 30/10/2015

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12876945381 - FATIMA TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/02/2011



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Associado:

76º) MARIO ASSIS DOS SANTOS RH AB+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Militar da Reserva
Aniversário: 25/06
Fones: 3380-9370/9971-7602
Rua: Lago Paranda, 148--Vila Adelina - CEP: 79070-340
Esposa: Maria Lenice de Lima Santos
Aniversário: 28/04

Item 072 na ata eleitoral - fl. 467

Vínculos					
Empregado	PIS 170.16795.37-1	Nome: <u>MARIA LENICE DE LIMA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 389.871.981-20	Carteira de Trabalho	0000275/00001	Não Informado	10 - Brasileira
	Raça/Cor	Sexo	8 - Parda	Feminino	Nascimento
	7 - Ensino médio	0 - Não Deficiente	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	28/04/1955
Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO		
	01/08/2011	2 - Admissao de	78301-5 - Costureira de reparação		
	Tipo salário	Horas semanais	44		
Tipo de vínculo	1 - Mensal	Salário Contratual	1.486,54		
	Trab urb vinc empregador pes				
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig	Quantidade de dias				
	Data				
Remuneração	Valor aviso prévio				
	Causa				
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.373,88		Julho 1.486,54		Banco de horas
	Fevereiro 1.373,88		Agosto 1.501,41		Reajuste Coletivo
	Março 1.328,08		Setembro 684,71		Gratificações
	Abril 1.373,88		Outubro 1.451,36		Férias indenizadas
	Mai 1.486,54		Novembro 1.501,41		Multa rescisória
Junho 1.441,94		Dezembro 1.501,41		13º salário 745,00 13º salário P. Final 746,05	
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	45,80	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
Assistencial 01.534.858/0001-07	44,80	Sindicalizado			

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 17016795371 - MARIA LENICE DE LIMA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/08/2011	25/11



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com



Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

99º) LUIZ ALBERTO VILALBA

Categoria: (Ativo)

Profissão: Policial Militar

Aniversário: 01/07/75

Fones: 3356-7479/8403-8220

End: Rua Júlio Dittmar, 321 - 79002-320 - CG/MS

Esposa: Lucimeira Melo Farias

Aniversário: 19/01

Vínculos

Empregado	PIS 124.89011.09-6	Nome: <u>LUCIMEIRE MELO FARIAS</u>	Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 815.617.411-91	Carteira de Trabalho 0028864/00007	Não Informado	10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor	Sexo	Ano chegada	Nascimento
	8 - Parda	Feminino		19/01/1976
	Grau de instrução	Portador de Deficiência		
	9 - Educação Superior	0 - Não Deficiente		

Data Admissão	Tipo de admissão	CBO
01/07/2010	2 - Admissao de	25160-5 - Assistente social
Tipo salário	Horas semanais	
1 - Mensal	44	
Tipo de vínculo	Salário Contratual	
Trab urb vinc empregador pes	2.303,89	

De	Até	Motivo
1)		
2)		
3)		

Quantidade de dias

Data	Valor aviso prévio	Causa
		-

Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
Janeiro 463,10		Julho 2.347,21		Banco de horas
Fevereiro 2.004,72		Agosto 2.347,21		Reajuste Coletivo
Março 2.064,36		Setembro 2.347,21		Gratificações
Abril 2.150,56		Outubro 2.347,21		Férias indenizadas
Maio 2.325,71		Novembro 2.347,21		Multa rescisória
Junho 2.275,71		Dezembro 2.347,21		13º salário 1.168,86
				13º salário P. Final 1.168,17

Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
Sindical	01.534.858/0001-07	70,98	Confederativa	01.534.858/0001-07
Associativa			Associativa2	
Assistencial	01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12469011096 - LUCIMEIRE MELO FARIAS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/07/2010

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Associado:

16º) ANGELO SPALANZANI RH A-

Categoria: (Ativo)

Profissão: Informática (Técnico)

Aniversário: 02/09

Rua: da Harmonia, 251 - B. Stº Antonio - CEP 79100-490

Fones: 3362-3145/9958-2235

Esposa: Maria Faustina N. Spalanzani

Aniversário: 17/07

e-mail: spalazani@terra.com.br

Item 036 na ata eleitoral - fl. 466

Empregado	PIS 130.42877-38-7	Nome: MARIA FAUSTINA NOGUEIRA SPALANZANI	Nacionalidade	
	CPF: 305.707.191-00	Carteira de Trabalho 0078881/00011	Local Trabalho Não Informado	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	
Vínculo	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente	Nascimento 17/07/1981	
	Data Admissão 03/11/2008	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 37141-0 - Recreador	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Ataamento	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 891,93		
	De	Até	Motivo	
	1)			
Deslig.	2)			
	3)			
	Quantidade de dias			
Remuneração	Data			
	Valor aviso prévio			
	Causa			
	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
	Verbas Pagas na Rescisão			
	Janeiro 117,74		Julho 918,00	Banco de horas
	Fevereiro 849,06		Agosto 918,00	Reajuste Coletivo
	Março 821,58		Setembro 918,00	Gratificações
	Abril 849,06		Outubro 918,00	Férias indenizadas
	Maior 918,00		Novembro 927,81	Multa rescisória
	Junho 891,93		Dezembro 927,81	13º salário 457,71
				13º salário P. Final 458,80
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical 01.534.858/0001-07	27,48	Confederativa 01.534.858/0001-07	
	Associativa		Associativa2	
Assistencial 01.534.858/0001-07	26,76	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 13042877387 - MARIA FAUSTINA NOGUEIRA SPALANZANI

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	03/11/2008



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Associado:

73º MARÃO ABALEM BERNARDO

Categoria: (Ativo)
Profissão: Autônomo
Aniversário: 17/06
Fone: 9959-8915
Rua: Coriolano Ferraz Bals, 208 - Bl. 06 Ap. 04 - B. Amambai - CEP: 79005-220
Esposa: Maria Helena Mendes Abalem
Aniversário: 09/05
E-mail: maraoabalem@yahoo.com.br

Item 067 na ata eleitoral - fl. 467

Table with employee data including PIS, CPF, Name (MARIA HELENA MENDES ABALEM), Admission Date, Salary, and Contribution details.

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12304671642 - MARIA HELENA MENDES ABALEM

Table with columns: CNPJ/CEI, Razão Social, Situação, Data da Entrega, Data da Admissão, Data de Desligamento. Includes a bracketed note for 'SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA'.



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email:
tirmi.elias@gmail.com

S::S::C::H::
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

60º) FRANCISCO AUGUSTO DIAS
Categoria (Ativo)
Profissão: Aposentado
Aniversário: 11/07/30
Fone: 3325-0184
End: Rua João Pessoa, 345 - Centro - CG/MS
Esposa: Maria Ledesma Rocha
Aniversário: 14/01

Vínculos

Emprego	PIS 170.27135.57-2	Nome: <u>MARIA LEDESMA ROCHA</u>			
	CPF: 365.541.031-04	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	Nacionalidade	
	Raça/Cor	0057381/00002	Não Informado	10 - Brasileira	
	8 - Parda	Sexo	Ano chegada	Nascimento	
Grau de instrução	Feminino		14/01/1940		
	Portador de Deficiência				
5 - Ensino	0 - Não Deficiente				
Vínculo	Data Admissão	02/01/2004	Tipo de admissão	2 - Admissao de	
				CBO	
				23321-0 - Instrutor de aprendizagem	
	Tipo salário	1 - Mensal	Horas semanais	44	
Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes		1.300,49		
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig	Quantidade de dias				
	Data				
Causa	Valor aviso prévio				
	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 196,11		Julho 1.404,53		Banco de horas
	Fevereiro 1.298,08		Agosto 1.404,53		Reajuste Coletivo
	Março 1.177,90		Setembro 1.580,41		Gratificações
	Abril 1.293,55		Outubro 1.447,84		Férias indenizadas
	Maior 1.361,18		Novembro 1.404,53		Multa rescisória
	Junho 1.427,23		Dezembro 1.404,53		13º salário 708,93
				13º salário P. Final 707,72	
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	40,06	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	39,01	Assistencial 01.534.858/0001-07		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 17027135572 - MARIA LEDESMA ROCHA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	02/01/2004



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
 Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

24º) BENEVENUTO L. B. DE OLIVEIRA RH A+
 Categoria: (Ativo)
 Profissão: Aposentado
 Aniversário: 18/06
 Fones: 3382-0141/8125-7468
 Rua: Abrão Julio Rache, 47 - B. S. Francisco - CEP: 79010-190
 Esposa: Maria Nazare Pereira B. de Oliveira
 Aniversário: 29/05

Empregado	PIS 107.72941.50-2	Nome: <u>MARIA NAZARE PEREIRA B DE OLIVEIRA</u>		Nacionalidade
	CPF: 230.537.631-68	Carteira de Trabalho 0007555/00547	Local Trabalho Não Informado	10 - Brasileira
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 29/05/1961
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente		
Data Admissão	01/09/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo	
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44		
Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.523,15		
	De	Até	Motivo	
Afastamento	1)			
	2)			
Deslig.	3)			
	Quantidade de dias			
Remuneração	Data			
	Valor aviso prévio Causa			
Contribuição	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra
	Verbas Pagas na Rescisão			
Contribuição	Janeiro 225,78	Julho 1.553,61	Banco de horas	
	Fevereiro 1.435,87	Agosto 1.553,61	Reajuste Coletivo	
Contribuição	Março 1.388,95	Setembro 1.545,79	Gratificações	
	Abril 1.435,87	Outubro 1.568,84	Férias indenizadas	
Contribuição	Maió 1.553,61	Novembro 1.568,84	Multa rescisória	
	Junho 1.507,92	Dezembro 1.568,84	13º salário 776,46	
Contribuição			13º salário P. Final 777,90	
	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
Contribuição	Sindical 01.534.858/0001-07	46,92	Confederativa 01.534.858/0001-07	
	Associativa		Associativa2	
Contribuição	Assistencial 01.534.858/0001-07	45,69	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10772941502 - MARIA NAZARE PEREIRA B DE OLIVEIRA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/09/2009



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
 Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

33º) BERNARDINO F. DE OLIVEIRA
 Categoria: (Ativo)
 Profissão: Enc. Manutenção
 Aniversário: 07/10/63
 Fone: 9958-4805
 End: Rua Anita Garibaldi, 715 - 79220-000 - CG/MS
 Esposa: Nelci Ap. Cavalcante Freitas
 Aniversário: 25/08

Item 045 na ata eleitoral - fl. 466

Vínculos						
Empregado	PIS 126.62290.38-4	Nome: <u>NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS</u>				
	CPF: 366.343.361-72	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	Nacionalidade		
	Raça/Cor	0016944/00001	Não Informado	10 - Brasileira		
	8 - Parda	Feminino	Ano chegada	Nascimento		
9 - Educação Superior	Portador de Deficiência	0 - Não Deficiente	25/08/1965			
Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO			
	17/06/2013	2 - Admissao de	25160-5 - Assistente social			
	Tipo salário	Horas semanais				
Afastamento	1 - Mensal	44				
	Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes	1.800,00				
Deslig	De	Até	Motivo			
	1)					
Remuneração	Quantidade de dias					
	Data					
Contribuição	Valor aviso prévio					
	Causa					
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro 0,00		Julho 1.800,00		Banco de horas	
	Fevereiro 0,00		Agosto 1.800,00		Reajuste Coletivo	
	Março 0,00		Setembro 1.800,00		Gratificações	
	Abril 0,00		Outubro 1.800,00		Férias indenizadas	
	Maió 0,00		Novembro 1.800,00		Multa rescisória	
	Junho 730,00		Dezembro 1.800,00		13º salário	
					13º salário P. Final	
					375,00	
					525,00	
		CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
		Sindical 01.534.858/0001-07	60,00	Confederativa Associativa2	01.534.858/0001-07	
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado			

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12662290384 - NELCI APARECIDA CAVALCANTE FREITAS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	17/06/2013

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:11, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO 2411. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0823167-78.2015.8.12.0001 e código 13A49B4.



44) GETULIO THEODORO F. JUNIOR RH O+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Representante Comercial
Aniversário: 06/04
Fones: 3365-2093/9980-3162
Av. Dr. Euler de Azevedo, 906 - B. S. Francisco - CEP: 79118-000
Esposa: Seila Fernandes Ferreira
Aniversário: 11/08

Item 069 na ata eleitoral - fl. 467

Emprego	PIS 106.78182.17-2	Nome: <u>SEILA FERNANDES FERREIRA</u>		Nacionalidade	
	CPF: 200.076.201-87	Carteira de Trabalho 0012863/00614	Local Trabalho Não Informado	10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 11/08/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Data Admissão	11/02/2000	Tipo de admissão 2 - Admissão de	CBO 41023-5 - Supervisor de tesouraria		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 3.053,69			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Deslig.	3)				
	Quantidade de dias				
Remuneração	Data				
	Valor aviso prévio				
Contribuição	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.315,29		Julho 3.441,23		Banco de horas
	Fevereiro 2.320,82		Agosto 3.483,39		Reajuste Coletivo
	Março 2.315,84		Setembro 4.051,57		Gratificações
	Abril 3.292,11		Outubro 7.595,69		Férias indenizadas
	Maio 3.441,23		Novembro 4.051,57		Multa rescisória
	Junho 3.391,23		Dezembro 4.051,57		13º salário 1.987,84
					13º salário P. Final 2.024,40
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	72,51	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10678182172 - SEILA FERNANDES FERREIRA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	11/02/2000

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com



Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone: 3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

7º) AGAPITO ROJAS RIBEIRO RH O+
Categoria: (Ativo)
Profissão: Militar da Reserva
Aniversário: 24/03
Rua: Ribeirão Limpo, 55 - Pq. dos Laranjais - CEP: 79116-475
Fones: 3366-2205 / 9225-9929
Esposa: Sirlene Barbosa Mendes Ribeiro
Aniversário: 29/12
E-mail: agapitoribeiro@msn.com

Vínculos						
Empregado	PIS 123.31535.57-8	Nome: <u>SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO</u>				
	CPF: 492.078.493-72	Carteira de Trabalho 0393025/00004	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira		
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 29/12/1970		
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente				
Vínculo	Data Admissão 15/06/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 41101-0 - Assistente administrativo			
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44				
	Tipo de vínculo	Salário Contratual				
	Trab urb vinc empregador pes	1.423,51				
Afastamento	De	Até	Motivo			
	1)					
	2)					
Deslig.	Quantidade de dias					
	Data					
	Valor aviso prévio					
Remuneração	Causa					
		Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro	1.315,83		Julho	1.354,15	Banco de horas
	Fevereiro	1.243,43		Agosto	1.354,15	Reajuste Coletivo
	Março	1.195,78		Setembro	222,98	Gratificações
	Abril	1.236,89		Outubro	1.317,82	Férias indenizadas
	Maio	1.343,71		Novembro	1.361,75	Multa rescisória
Junho	1.319,04		Dezembro	1.357,95	13º salário 714,81 13º salário P. Final 715,37	
Contribuição		CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical	01.534.858/0001-07	43,85	Confederativa	01.534.858/0001-07	
	Associativa			Associativa2		
	Assistencial	01.534.858/0001-07	42,71	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12331535576 - SIRLENE BARBOSA MENDES RIBEIRO

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	15/06/2011

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club,
Campo Grande-MS – CEP: 79.006-820 – Email:
tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

54º) EMÍDIO DE SOUZA MEDEIROS RH O+

Categoria (Ativo)
Profissão: Func. Púb.
Aniversário: 08/09/51
Fones: 3331-3230/9983-9760
End: Rua Guassu, 130 - V. Jacy - CG/MS
Esposa: Norma Suely G. Medeiros
Aniversário: 24/07

Vínculos

Empregado	PIS 102.72625.21-0	Nome: <u>NORMA SUELY GAZZANEO MEDEIROS</u>		Nacionalidade
	CPF: 322.115.111-04	Carteira de Trabalho	Local Trabalho	10 - Brasileira
	Raça/Cor	0014804/00005	Não Informado	Nascimento
	8 - Parda	Sexo	Ano chegada	24/07/1954
	Grau de instrução	Feminino		
5 - Ensino	Portador de Deficiência			
	0 - Não Deficiente			

Vínculo	Data Admissão	Tipo de admissão	CBO
	01/04/2006	1 - Admissao de	41100-5 - Auxiliar de escritório, em
	Tipo salário	Horas semanais	
	1 - Mensal	44	
Tipo de vínculo	Salário Contratual		
	Trab urb vinc empregador pes	1.138,95	

Afastamento	De	Até	Motivo
	1)		
	2)		
	3)		
Quantidade de dias			

Deslig.	Data	
	Valor aviso prévio	-
	Causa	

Remuneração	Remuneração		Hora extra		Verbas Pagas na Rescisão	
	Janeiro	1.069,01	Julho	1.207,29	Banco de horas	
	Fevereiro	1.069,01	Agosto	1.207,29	Reajuste Coletivo	
	Março	1.033,92	Setembro	185,12	Gratificações	
	Abril	1.079,54	Outubro	1.167,05	Férias indenizadas	
	Mai	1.171,04	Novembro	1.207,29	Multa rescisória	
	Junho	1.136,87	Dezembro	1.207,29	13º salário	594,99
				13º salário P. Final	596,55	

Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)
	Sindical	01.534.858/0001-07	35,09	Confederativa
	Associativa			01.534.858/0001-07
Assistencial	01.534.858/0001-07	34,17	Sindicalizado	

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10272625210 - NORMA SUELY GAZZANEO MEDEIROS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/04/2006

Quarto Mandamento da Advocacia

"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
 Quadro de Campo Grande-MS
 Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
 Secretária: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

55º) EURIPEDES MENEZES DOS REIS RH O+

Categoria (Ativo)
 Profissão: Empresário Gráfico
 Aniversário: 21/05/52
 Fones: 3361-1819/3325-4338/9921-5011
 End: Rua Barão de Ladário, 1121 V. Sobrinho - CG/MS
 Esposa: Cleuza Paixão dos Reis
 Aniversário: 19/12

Item 060 na ata eleitoral – fl. 466

Vínculos					
Empregado	PIS 104.61282.55-8	Nome: <u>CLEUZA PAIXAO DOS REIS</u>			
	CPF: 200.535.501-10	Carteira de Trabalho 0782730/00182	Local Trabalho Não Informado	Nacionalidade 10 - Brasileira	
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 19/12/1954	
	Grau de instrução 9 - Educação Superior	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/02/2011	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 51530-5 - Educador social		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 2.272,20			
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1)				
	2)				
Deslig	Quantidade de dias				
	Data Valor aviso prévio Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 2.082,60		Julho 2.270,04		Banco de horas
	Fevereiro 375,00		Agosto 2.270,04		Reajuste Coletivo
	Março 1.902,80		Setembro 2.270,04		Gratificações
	Abril 2.107,73		Outubro 2.270,04		Férias indenizadas
	Maió 2.270,04		Novembro 2.270,04		Multa rescisória
	Junho 2.220,04		Dezembro 2.270,04		13º salário 1.144,95
					13º salário P. Final 1.145,40
	CNPJ Valor(R\$)		CNPJ Valor(R\$)		
	Sindical 01.534.858/0001-07	70,00	Confederativa Associativa2 01.534.858/0001-07		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 10461282558 - CLEUZA PAIXAO DOS REIS

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/02/2011



Jirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

S::S::C::H::
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

62º) GABRIEL MOREIRA SANTOS RH O NEG.

Categoria (Ativo)
Profissão: Rep. Comercial
Aniversário: 23/05/53
Fones: 3358-3621/8989-3749
End: Rua Bahia, 2.575 - Monte Castelo - CG/MS
Esposa: Idalete Santana Delmondes
Aniversário: 05/11

Empregado	PIS 125.08690.50-5	Nome: <u>IDALETE SANTANA DELMONDES</u>		Nacionalidade	
	CPF: 337.205.331-15	Carteira de Trabalho 0015885/00614	Local Trabalho Não Informado	10 - Brasileira	
Vínculo	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada	Nascimento 05/11/1960	
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Data Admissão	14/07/2009	Tipo de admissão 2 - Admissao de	CBO 42220-5 - Telefonista		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
Tipo de vínculo	Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.650,00			
	De	Até	Motivo		
Afastamento	1)				
	2)				
Deslig.	3)				
	Quantidade de dias				
Data	Valor aviso prévio				
	Causa				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.163,20		Julho 1.402,95		Banco de horas
	Fevereiro 1.174,60		Agosto 1.402,95		Reajuste Coletivo
	Março 1.123,10		Setembro 1.406,75		Gratificações
	Abril 1.246,80		Outubro 658,20		Férias indenizadas
	Maio 1.470,05		Novembro 1.410,55		Multa rescisória
	Junho 1.420,55		Dezembro 1.406,75		13º salário 840,84
					13º salário P. Final 842,47
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	47,70	Confederativa 01.534.858/0001-07		
	Associativa		Associativa2		
	Assistencial 01.534.858/0001-07	49,50	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 12508690505 - IDALETE SANTANA DELMONDES

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	14/07/2009



Tirmiano Elias

Advogado - OAB/MS 13985

Endereço: Rua Das Violetas, 498, Bairro: Jockey Club, Campo Grande-MS - CEP: 79.006-820 - Email: tirmi.elias@gmail.com

S::S::C::H::
Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Quadro de Campo Grande-MS
Fundada em 25 de Julho de 1926
Fone:3357-7300
Secretaria: 3357-7315 / 3357-7329
LIVRO DE NOMES

Associado:

101º) RODNEI DA CONCEIÇÃO RAMOS

Categoria: (Ativo)
Profissão: Funcionário Público
Aniversário: 03/09
Fones: 3042-1378/9232-5713
Rua: Anita Garibaldi, 719 - B. Monte Castelo - CEP: 79011-220
Esposa: Gisele Ferreira Paiva
Aniversário: 02/01
E-mail: rodnei.c.ramos@hotmail.com

Item 020 na ata eleitoral - fl. 465

Vínculos					
Empregado	PIS 200.11633.70-5	Nome: <u>GISELE FERREIRA PAIVA</u>		Local Trabalho	Nacionalidade
	CPF: 991.564.401-97	Carteira de Trabalho 0035884/00011		Não Informado	10 - Brasileira
	Raça/Cor 8 - Parda	Sexo Feminino	Ano chegada		Nascimento 02/01/1984
	Grau de instrução 7 - Ensino médio	Portador de Deficiência 0 - Não Deficiente			
Vínculo	Data Admissão 01/03/2011	Tipo de admissão 1 - Admissao de	CBO 41100-5 - Auxiliar de escritório, em		
	Tipo salário 1 - Mensal	Horas semanais 44			
	Tipo de vínculo Trab urb vinc empregador pes	Salário Contratual 1.811,14			
	Afastamento				
Afastamento	De	Até	Motivo		
	1) 2) 3)	Quantidade de dias			
Deslig	Data				
	Valor aviso prévio Causa -				
Remuneração	Remuneração	Hora extra	Remuneração	Hora extra	Verbas Pagas na Rescisão
	Janeiro 1.673,88		Julho 1.913,88		Banco de horas
	Fevereiro 1.673,88		Agosto 1.875,53		Reajuste Coletivo
	Março 1.720,23		Setembro 1.829,25		Gratificações
	Abril 1.744,34		Outubro 1.829,25		Férias indenizadas
	Maior 351,21		Novembro 1.829,25		Multa rescisória
	Junho 1.779,25		Dezembro 1.829,25		13º salário 924,00 13º salário P. Final 922,31
Contribuição	CNPJ	Valor(R\$)	CNPJ	Valor(R\$)	
	Sindical 01.534.858/0001-07	55,80	Confederativa Associativa2	01.534.858/0001-07	
	Assistencial 01.534.858/0001-07	50,00	Sindicalizado		

CONSULTA TRABALHADOR - RESULTADO

Se encontrar alguma divergência, entre em contato com a sua empresa.

Código PIS/PASEP 20011633705 - GISELE FERREIRA PAIVA

CNPJ/CEI	Razão Social	Situação	Data da Entrega	Data da Admissão	Data de Desligamento
15.452.212/0001-87	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA	Entregue	19/03/2015	01/03/2011



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
 Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Ofício nº. 032/SEC/2015.

Campo Grande/MS, 30 de Junho de 2015.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS
 Sr. GILBRAZ MARQUES DA SILVA.

Ao Parente:
 Sr. TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.

Assunto: Comunicação (Faz)

Prezado Parente,

Leçado Na Ata Nº 012/2015
 de 06/07/2015 Arquivo-se
 ASS.

Em atenção à reunião do Supremo Conselho da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, ocorrido em 29 de junho de 2015, conforme lavrado em Ata de nº 004/2015, onde o promotor de justiça da S::S::C::H:: Albino Romero apresentou denúncia de irregularidades cometidas pelo parente, com base no o Livro Amarelo, o Código Disciplinar e Código de Processo Disciplinar da S::S::C::H::, o Supremo Conselho aceitou a denúncia em desfavor de Vossa Senhoria.

Ademais, comunicamos ainda que foi convocado uma reunião do Supremo Conselho para apreciar a vossa defesa e julgá-la, na data de **13 de Julho de 2015 às 20h30min** no Cubículo "Mario Feitosa Rodrigues" situado a rua Dolor Ferreira de Andrade, nº 270 – Bairro São Francisco, Campo Grande - MS.

Comunicamos ainda que Vossa Senhoria deverá cumprir o que determina o Artigo 31º letra "A" do Livro Amarelo: **Cobertura Provisória: "Não poderá comparecer a sede ou suas dependências, até o final da pena (deverá pagar as taxas do Grande Quadro, as taxas do Quadro e as dívidas anteriores)"**.

Desde já, Fica Vossa Senhoria intimada para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste, apresentar defesa por escrito, pessoalmente ou nomear um defensor particular para fazê-lo e defende-lo.

Contando com a vossa colaboração, antecipamos os nossos sinceros votos Seletianos.

Fraternalmente,

"UM POR TODOS E TODOS POR UM"

recebido
 24/07/15
 [assinatura]

[Assinatura]
 LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
 1º Secretário da S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande/MS

[Assinatura]
 GILBRAZ MARQUES DA SILVA
 Presidente da S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande/MS



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
 Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Ofício nº. 038/SEC/2015.

Campo Grande/MS, 14 de Julho de 2015.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS
 Sr. **GILBRAZ MARQUES DA SILVA.**

Ao Parente:
 Sr. **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.**

Assunto: Comunicação (Faz)

Anexo: Cópia da Denúncia.

Prezado Parente,

Em atenção à reunião do Supremo Conselho da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, ocorrido em 29 de junho de 2015, conforme lavrado em Ata de nº 004/2015, onde o promotor de justiça da S::S::C::H:: apresentou denúncia de irregularidades cometidas pelo parente, com base no o Livro Amarelo, o Código Disciplinar e Código de Processo Disciplinar da S::S::C::H::, o Supremo Conselho acatou a denúncia em desfavor de Vossa Senhoria restando instaurado processo disciplinar, cuja cópia da denúncia acolhida segue anexa ao presente instrumento.

Desta forma fica Vossa Senhoria, nos termos do Código de Processo Disciplinar, Capítulo II, Artigo 9º do Livro Amarelo, novamente intimado para que no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, apresentar Vossa defesa por escrito, pessoalmente ou nomear um defensor particular para fazê-lo e defende-lo, posto que mesmo anteriormente intimado para tanto, não compareceu na sessão designada para 13 de junho de 2015.

Comunicamos ainda que foi convocada segunda e última reunião do Supremo Conselho para apreciar a vossa defesa e julgá-la, para a data de **20 de Julho de 2015 às 20h00min** no Cubículo “Mario Feitosa Rodrigues”, situado a rua Dolor Ferreira de Andrade, nº 270 – Bairro São Francisco, Campo Grande - MS. Nesta oportunidade, caso Vossa Senhoria opte por não apresentar defesa escrita, poderá ainda realizar defesa oral, a qual será reduzida a termo, conforme lhe faculta o Código de Processo Disciplinar, Capítulo II, Artigo 9º, Livro Amarelo. Em não havendo Vosso Comparecimento, prosseguirá a denúncia nos termos do Artigo 10º, Capítulo II, do Código de Processo Disciplinar, livro



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
 Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

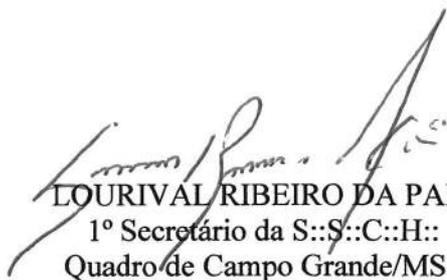
Amarelo, podendo Vossa Senhoria ser considerado revel, quando ser-lhe-á nomeado defensor dativo, para garantir Vosso direito de defesa.

Comunicamos ainda que Vossa Senhoria deverá cumprir o que determina o Artigo 31º letra “A” Título IX, Código Disciplinar, Livro Amarelo: ***Cobertura Provisória: “Não poderá comparecer a sede ou suas dependências, até o final da pena (deverá pagar as taxas do Grande Quadro, as taxas do Quadro e as dívidas anteriores)”***.

Contando com a vossa colaboração, antecipamos os nossos sinceros votos Seletianos.

Fraternalmente,

“UM POR TODOS E TODOS POR UM”


 LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
 1º Secretário da S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande/MS


 GILBRAZ MARQUES DA SILVA
 Presidente da S::S::C::H::
 Quadro de Campo Grande/MS



Campo Grande - MS, 15 de Junho de 2015
Ofício nº 002/PJ-S::S::C::H::/2015

ILMO.SR.
GILBRAZ MARQUES DA SILVA
M.D PRESIDENTE DA S::S::C::H
QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS
RUA DOLOR DE ANDRADE, 270
BAIRRO SÃO FRANCISCO
CAMPO GRANDE - MS
CEP 79.002-320

CÓPIA

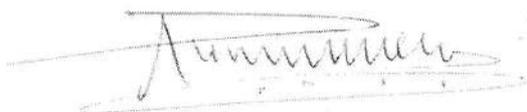
Assunto ; Denúncia de Associado (Encaminha)

Senhor Presidente ;

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, bem como para a Diretoria Executiva desse valoroso Quadro da S::S::C::H:: de Campo Grande/ MS, a formalização da **DENÚNCIA** em desfavor do Associado **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, já qualificado, para serem encaminhadas ao Egrégio **SUPREMO CONSELHO DESSE QUADRO** para serem analisadas e julgadas na forma da Legislação interna vigente (Código Disciplinar - Código de Processo Disciplinar todos constantes no Livro Amarelo).

Sem mais, nossos sinceros e cordiais agradecimentos,

Fraternalmente



Albino Romero
- Promotor de Justiça -

REC 2015
 15/06/2015
 41 15 29 H 00 M 11

Albino Romero da Silva
 1º Secretário de Justiça
 S. C. H. Q. 270

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
HUMANITÁRIA - S::S::C::H:: - QUADRO DE
CAMPO GRANDE – MS.**

DENÚNCIA:

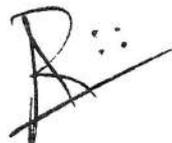
**O Promotor de Justiça da S::S::C::H::
do Quadro de Campo Grande – MS, no uso de suas
atribuições Legais Institucionais e Estatutárias e com
fundamento nos artigos 21 – Título V (**Da ação**) e artigo
01º do Capítulo I, letras a,b,c, e artigo 0 2º (**Da ação
Disciplinar**) do *Livro Amarelo e Código de Processo
Disciplinar*, Vem, à presença de Vossa Senhoria e a
Diretoria Executiva desse valoroso quadro, oferecer,
como tem oferecido **D E N Ú N C I A** contra o
associado ativo:**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
HUMANITÁRIA - S::S::C::H:: - QUADRO DE
CAMPO GRANDE – MS.**

DENÚNCIA:

**O Promotor de Justiça da S::S::C::H::
do Quadro de Campo Grande – MS, no uso de suas
atribuições Legais Institucionais e Estatutárias e com
fundamento nos artigos 21 – Título V (**Da ação**) e artigo
01º do Capítulo I, letras a,b,c, e artigo 0 2º (**Da ação
Disciplinar**) do *Livro Amarelo e Código de Processo
Disciplinar*, Vem, à presença de Vossa Senhoria e a
Diretoria Executiva desse valoroso quadro, oferecer,
como tem oferecido **D E N Ú N C I A** contra o
associado ativo:**



TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS,

brasileiro, solteiro, Advogado, associado ativo da sociedade, portador da CI-RG nº 246892 SSP/MS (OAB/MS 13985) e do CPF/MF nº 464.902.641-56, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 498, Bairro Jockey Club, nesta cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.080-580, pela prática da seguinte **Conduta Disciplinar** :

Chegou ao conhecimento desse Promotor de Justiça do *Quadro da S::S::C::H:: - Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária de Campo Grande - MS*, que associado DENUNCIADO **Tirmiano do Nascimento Elias, HAVIA FEITO UM ACORDO SE COMPROMETENDO E SE OBRIGANDO ANTERIORMENTE**, em Reunião fechada no cubículo da Sociedade conforme consta registrado na **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA E DO SUPREMO CONSELHO** da Sociedade, onde encontravam-se vários Associados que estavam presentes na Reunião, que à partir daquela data, o associado denunciado não iria mais procurar a **JUSTIÇA COMUM PROFANA** para pleitear os seus pedidos e seus reclames de descontentamentos, isso, antes de ver-se esgotado todos os trâmites legais dos seus pedidos e seus Processos pessoais e dos seus Recursos *internos corporis* por ele impetrado dentro da Sociedade.

E para surpresa da Diretoria Executiva e da Comissão Eleitoral e dos Associados do Quadro de Campo Grande – MS, o Associado Denunciado **Tirmiano do Nascimento Elias**, descumpriu totalmente o referido **acordo** que havia prometido naquela data em Reunião fechada, **ludibriou e enganou a todos**, silenciosamente, procurou de forma estranha e de forma agressiva a **JUSTIÇA COMUM PROFANA**, isso, dia **26 de Novembro de 2013**, onde o mesmo **DIFAMOU A SOCIEDADE**, Distribuindo no Fórum desta Comarca de Campo Grande – MS, especificamente junto a **11ª Vara Cível Autos do Processo sob nº 0841391-35.2013.8.12.0001 – Ação Cautelar Inominada “INAUDITA ALTERA PARS” com pedido de Liminar preparatória da Ação Ordinária Anulatória de Pleito Eleitoral C/C Exibição de Documentos contra a S::S::C::H:: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária Quadro de Campo Grande – MS e contra a Comissão Eleitoral em Exercício.**

O Associado denunciado **Tirmiano do Nascimento Elias**, desejava e pretendia com aquela *Ação Cautelar com pedido de Liminar*, **suspender o Processo Eleitoral do seu quadro da S::S::C::H::** que já estava marcada, e iria realizar o pleito Eleitoral de forma Democrática com *Chapa Única de Consenso* no dia **09 de Dezembro de 2013** às 18:30 horas, **expôs sem motivos, publicamente e difamou a sociedade no mundo profano.**



Após tudo isso, o Associado Denunciado **Tirmiano do Nascimento Elias**, inconformado e furioso de não ter alcançado o seu objetivo maldoso, que era a **LIMINAR**, para anular de vez a Eleição da Sociedade, Distribuiu *incontinenti* um **Agravo de Instrumento** contra a Decisão do Juiz singular e em desfavor da Sociedade, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o qual também não aceitaram as suas argumentações e suas teses infundadas e **Improcedentes** *foi denegada a Liminar* em seu favor. Novamente, inconformado com o resultado da Decisão do Tribunal de Justiça de MS, o associado denunciado recorreu *incontinenti* para o **STJ – Superior Tribunal de Justiça em Brasília/DF**, onde estão aguardando nesse momento uma outra Decisão do Ministro Relator.

Com esses atos impensados e violentos praticados pelo Associado denunciado **Tirmiano dos Nascimento Elias**, o mesmo prejudicou diretamente a nossa Sociedade, *causando danos materiais, morais, e financeiros*, e **DIFAMANDO-A**, e também de forma direta **prejudicou** todos os Diretores Executivos Eleitos, bem como os membros da Comissão Eleitoral, que ficaram com seus nomes em total **RESTRICÇÕES** junto as *Repartições Públicas em geral*, também com os nomes sujos, tanto no Comércio, na Sociedade Comercial, Mercantil, Industrial, e Bancária em geral, haja visto que, seus nomes constam

com total transparência nos Processos Distribuídos como Requeridos (**Réus**) no Cartório Distribuidor do Fórum local, conforme às **Certidões negativas do Fórum** que os Diretores providenciaram.

Agindo assim, com a **quebra do acordo amigável e Consensual** celebrado com o Associado Denunciado naquela Reunião do **Supremo Conselho do Quadro** e no Cubículo interno da Sociedade, praticou dessa forma, diretamente o associado denunciado **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS** os delitos previstos nos *artigos 5º e 25º, Combinado com o artigo 10º letra “b” Caput (Difamar a Sociedade)*. Todos do Código Disciplinar(*Livro Amarelo*).

Ante o exposto, requer de imediato o **PROMOTOR DE JUSTIÇA DA SS::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande – MS :**

- 1) – Seja a presente **DENÚNCIA** recebida, registrada e autuada, tudo de conformidade com o Estatuto Social e demais livros vigentes, e que seja encaminhada ao **Supremo Conselho da Sociedade**, para julgamento na forma da Lei ;



2)- Seja determinada a **Citação** pessoal do associado **DENUNCIADO Tirmiano do Nascimento Elias**, dentro do prazo legal, a ser estabelecido, e ser concedido pelo **Supremo Conselho do Quadro** para conhecimento da presente **Ação Disciplinar**, e querendo, apresentar suas respostas de sua defesa, por escrito, e arrolar testemunhas, e também poderá nomear defensor particular;

3) - Certidão dos **antecedentes do associado denunciado** junto a Secretaria da Sociedade, desde a sua iniciação, para ser **JUNTADAS** nos autos desta **Ação Disciplinar**, cópias da **Ata do Supremo Conselho do Quadro** onde o denunciado realizou e fez um **ACORDO AMIGÁVEL E CONSENSUAL** bem como todas as cópias da **Ações Cíveis** por ele distribuídas no Fórum local, no Tribunal de Justiça de MS e também no STJ – Superior de Justiça de Brasília - DF, também requer a juntada das **Certidões das restrições** junto ao Cartório Distribuidor em nome dos Associados ativos que foram todos prejudicados pelo denunciado, também a juntadas das *relações dos danos materiais, morais e*

financeiros praticados pelo associado denunciado;

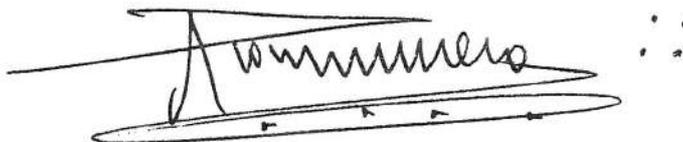
4) – a intimação do **associado denunciado** e das suas testemunhas arroladas, para comparecimento à audiência de **instrução e julgamento** a ser designada pelo Supremo Conselho da Sociedade, tudo de conformidade e de acordo com o nosso Ordenamento Jurídico, respeitando sempre o princípio do devido Processo legal e da ampla defesa das partes;

5) – a determinação do quadro da S::S::C::H: de Campo Grande – MS, com amparo legal e de conformidade com o *artigo 31º Título IX – Disposições Gerais do Código Disciplinar (Livro amarelo)* que proceda de imediato a **COBERTURA PROVISÓRIA** do associado denunciado **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, haja visto que, o mesmo se encontra de ora em diante, *sub-judice* e respondendo **Processo Disciplinar interna Corporis da Sociedade**.

6) – o processamento desta **Ação Disciplinar** se encontra legalmente amparadas nos termos do *artigo 06º, letras a,b,c,d,e, § Único do Código de Processo Disciplinar (Capítulo I Da Ação Disciplinar)* em vigência, para, ao final seja julgada **PROCEDENTES** a presente **Denúncia**, impondo ao associado denunciado **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS** as sanções previstas no *artigo 20 letra “c”*. - *Título IV – Das Aplicações das Penas do Código Disciplinar – As faltas previstas no art. 10º - Terão Pena Única de EXPULSÃO (COBERTURA DEFINITIVA)*.

Termos em que,
Pede Deferimento

Campo Grande – MS, 15 de Junho de 2015.



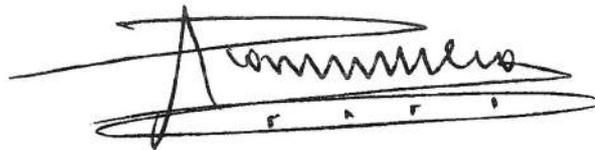
ALBINO ROMERO
Promotor de Justiça

Rol das Testemunhas:

- 1. Gilbraz Marques da Silva (Testemunha);**
- 2. Alfredo Aparecido da Silva (Testemunha);**
- 3. Mário Luiz França; (Testemunha);**
- 4. Milton Sandim. (Testemunha).**

Termos em que,
Pede Deferimento

Campo Grande – MS, 15 de Junho de 2015.



ALBINO ROMERO
Promotor de Justiça



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::

Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 1926.

Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Ofício nº. 044/SEC/2015

Campo Grande/MS, 05 de Agosto de 2015.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS.

Sr. **Gilbraz Marques da Silva**.

Ao Sr. **Tirmiano do Nascimento Elias**.

Assunto: Devolução de Documentos (Encaminha).

Anexo: Vosso Requerimento datado de 24 de Julho de 2015.

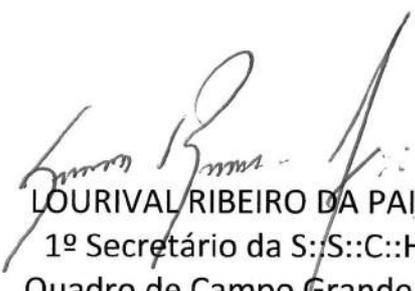
Prezado Senhor

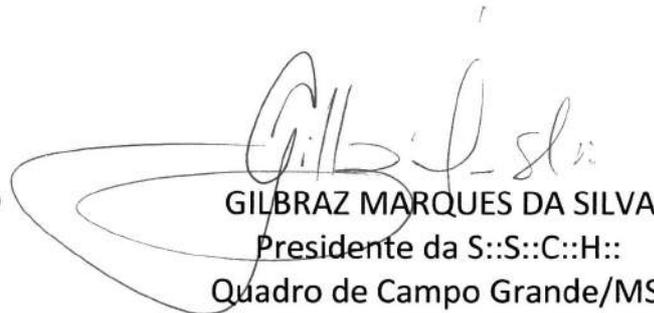
A Diretoria Executiva da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária SSCH - Quadro de Campo Grande – MS, em Reunião do dia 04 de Agosto de 2015 conforme Ata nº 005/2015, analisou os documentos enviados por Vossa Senhoria, e está **devolvendo** para que no prazo de 05 (Cinco) dias providencie e faça a sua adequação pela via legal, e cumpra os requisitos essenciais de conformidade com os nossos Livros e Regimentos internos da Sociedade sob pena de indeferimento.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos sinceros e cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,

“UM POR TODOS E TODOS POR UM”


LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
1º Secretário da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS


GILBRAZ MARQUES DA SILVA
Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::

Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Ofício nº. 040/SEC/2015.

Campo Grande/MS, 22 de Julho de 2015.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS
Sr. **GILBRAZ MARQUES DA SILVA.**

Ao Parente:
Sr. **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.**

Assunto: Comunicação (Faz)

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, comunicar-lhe que a Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária (S::S::C::H::) – Quadro de Campo Grande/MS, através da reunião do Supremo Conselho realizada no dia 20 de julho de 2015 e transcrita na Ata nº006/2015 de 20/07/2015 ficou decidido de acordo com a Artigo 20º Letra “C” do Código Disciplinar “Livro Amarelo”, em que o ato cometido por Vossa Senhoria foi enquadrado com a PENA DE EXPULSÃO (Cobertura Definitiva) como Associado Ativo da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, por ter infringido o Artigo 10º, Letras “A” e “B”, Título II do Código Disciplinar, o Artigo 16º, Letras “A”, “B” e “F”, Título III do Código Disciplinar, todos do “Livro Amarelo” da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – (S::S::C::H::).

Artigo 10º:

Letra “A”: *Desacatar ou deixar de cumprir Atos, Resoluções, Ordenações e Decretos dos Poderes da Sociedade;*

Letra “B”: *Difamar a Sociedade.*

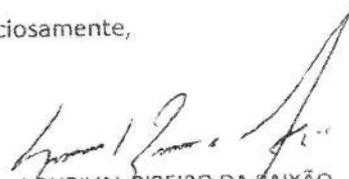
Artigo 16º:

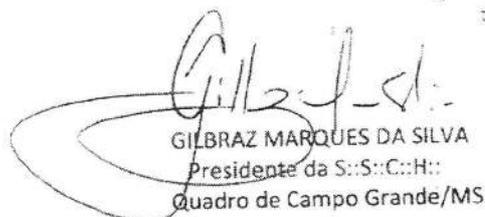
Letra “A”: *Ter o faltoso praticado a falta com premeditação;*

Letra “B”: *Ter o faltoso procedido com reconhecida má fé;*

Letra “F”: *Ser reincidente, de fato ou de direito.*

Atenciosamente,


LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
1º Secretário da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS


GILBRAZ MARQUES DA SILVA
Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Recebido
Em 22/07/15

11.3045

À ASSEMBLEIA GERAL DA S.S.C.H. DO QUADRO DE CAMPO GRANDE – MS.

Tirmiano do Nascimento Elias, associado da S.S.C.H. quadro de Campo Grande-MS, vem apresentar:

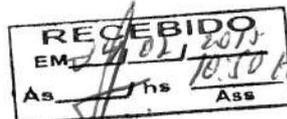
RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 040/SEC/2015 – SOBRE DECISÃO DO SUPREMO CONSELHO DA SSCH:

O Requerente recebeu em seu endereço na data de 22/07/2015, ofício em que foi informado que foi decidido na reunião do supremo conselho, realizada na data de 20/07/2015, pela Expulsão do Requerente

O Requerente apresenta o presente recurso da decisão do supremo conselho que culminou com a sua expulsão da Associação, e demonstra a seguir que a denúncia é fruto de inverdades articuladas pela Diretoria em Exercício por ter o Requerente recorrido a Justiça Comum para que o Estatuto Social e o Código Eleitoral da Associação sejam respeitados.

Foi convocada reunião do supremo conselho na data de 29/06/2015, onde foi apresentada denúncia contra o Requerente pelo Promotor de Justiça.

Ocorre que o Requerente não recebeu cópia da denúncia, ou seja não tinha como participar do supremo conselho pois simplesmente o promotor de justiça e a diretoria executiva em exercício não forneceram a denúncia ao Requerente, exatamente para impossibilitar a sua defesa.



A denúncia foi forjada apenas para afastar o Requerente da Associação da qual faz parte há 16 anos e agora por ter o Requerente contestado as irregularidades ocorridas nas eleições realizadas em 09/12/2013.

O Requerente recorreu à justiça para impedir a realização das eleições ocorridas em 13/12/2013, por ter os diretores em exercício **alterado o Código Eleitoral** da Associação do quadro de Campo Grande-MS, através de determinação, **dois meses antes das eleições**, para se beneficiarem da alteração no código eleitoral, através das determinações 003/2013 de 30/09/2013 e 006/2013 de 30/10/2013. O código eleitoral determina que:

Art. 23 – O presente **código eleitoral poderá ser reformado**, desde que a prática indicar, esta necessidade, **devendo essa reforma ser feita por uma Assembleia Geral Ordinária de Eleição** para esse fim especialmente convocada, **não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência**, conforme disposto no artigo 16 da Constituição Federal/88.

Portanto, o Requerente foi até a justiça de forma justa e regular, pois os dirigentes em exercício, fizeram alteração irregular no código eleitoral antes das eleições, através de determinações quando teria de ser feita por Assembleia Geral Ordinária e com antecedência de um ano antes das eleições. Sendo o presente processo represália, pois querem continuar a desrespeitar os regulamentos da Associação para manterem-se no comando da instituição filantrópica.

Na última assembléia ordinária que o Requerente esteve presente na Associação, o Presidente do quadro apenas leu um ofício emitido pelo promotor de justiça dizendo que o mesmo iria apresentar uma denúncia contra o Requerente, contudo convocaram as reuniões do supremo conselho e afastaram provisoriamente o Requerente, sem informar ao Requerente qual seria a suposta denúncia.

O Código Disciplinar da Associação determina que:

Art. 1º - A ação será exercida:

a) **Por denúncia da autoridade competente**, ou seja, pelo Presidente do Quadro, quando a falta, levada ao seu conhecimento, mediante representação escrita, exceder de suas atribuições. Neste caso **ele encaminhará, acompanhada de ofício, a dita representação**, que poderá servir de fundamento para denúncia.

b) (...)

Como se vê, a representação (denúncia) tem de ser entregue para que o Associado possa fazer a sua defesa. Mas o promotor de justiça e a diretoria convocaram o supremo conselho e colocaram em votação a denúncia sem que o Requerente soubesse do que se tratava.

O Quadro abaixo demonstra a sequência dos fatos articulados pela diretoria executiva em exercício e o promotor de justiça, **para afastar o Requerente de forma irregular**:

29/06/2015	APRESENTADA DENÚNCIA NO SUPREMO CONSELHO
29/06/2015	O REQUERENTE FOI AFASTADO PROVISORIAMENTE DA ASSOCIAÇÃO SEM SABER QUAL ERA A DENÚNCIA E SEM PODER FAZER RECURSO EM 5 DIAS POIS NÃO SABIA QUAL ERA DENÚNCIA
08/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE ENVIOU OFÍCIO AO PRESIDENTE DO QUADRO, INFORMANDO QUE NÃO RECEBEU CÓPIA DA DENÚNCIA E NÃO TINHA COMO OFERECER RECURSO SEM SABER DO QUE SE TRATAVA A DENÚNCIA
14/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE RECEBEU CÓPIA DA DENÚNCIA
16/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE APRESENTOU RECURSO AO SUPREMO CONSELHO
22/07/2015	NESTA DATA O REQUERENTE FOI EXPULSO DA ASSOCIAÇÃO

O Código Disciplinar da Associação determina que:

Art. 26 – Todos os recursos deverão conter:

Denúncias, defesas por escrito, ata do julgamento e decisão final.

Como se vê, o Requerente não poderia ter sido afastado provisoriamente da Associação na data de 29/06/2015, pois o conteúdo da denúncia foi escondido do Requerente, tudo para que a diretoria executiva em exercício e o promotor de justiça conseguissem a expulsão do Requerente.

O Estatuto Social determina ainda que:

Art. 5º

(...)

Parágrafo único – Todos associados tem direito a ampla, total e irrestrita defesa em todas as instâncias da S.S.C.H.

O Requerente teve seu direito de defesa cerceado, pois somente após o afastamento pelo supremo conselho é que tomou conhecimento da denúncia repleta de inverdades.

Na data de 16/07/2015, o Requerente apresentou recurso ao supremo conselho e solicitou as atas das reuniões do supremo conselho referente ao processo do Requerente, contudo não foi fornecido pelos dirigentes da associação, num sinal claro de abuso de autoridade, comportando-se como se fossem donos da Associação.

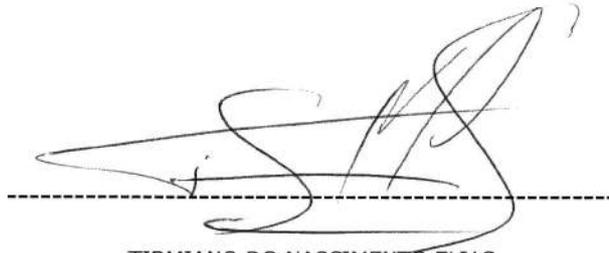
No recurso interposto em 16/07/2015, o Requerente impugnou as testemunhas de acusação pois as testemunhas fazem parte da diretoria executiva e está claro no presente processo que a denúncia visa apenas perseguir politicamente o Requerente, por combater as irregularidades ocorridas nas eleições realizadas em 13/12/2015.

ISTO POSTO, requer a anulação da expulsão do Requerente, por tratar-se de perseguição política e a extinção do processo.

Por oportuno, requer todas as Atas lavradas referentes a presente Ação com as respectivas listas de presenças dos Associados.

Sem mais, resalta elevadas estimas aos membros da Assembleia Geral do Quadro de Campo Grande-MS.

Campo Grande, 24 de Julho de 2015.



TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS

Associado S.S.C.H.

Quadro de Campo Grande-MS

RELAÇÃO EM ANEXO:

- CÓPIA DAS DETERMINAÇÕES 003/2013, DE 30/09/2013
- CÓPIA DAS DETERMINAÇÕES 006/2013 , DE 03/10/2013



AVISO DE RECEBIMENTO
AVISCN07



JH 79479472 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 07 JUL 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: CAMPO GRANDE - MS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
TIRMIANO NASCIMENTO ELIAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA DAS VIOLETAS 498 - JOCKEY CLUB

CIDADE / LOCALITÉ
CAMPO GRANDE

UF: MS BRASIL BRÉSIL

7 9 0 8 0 - 5 8 0

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Seleta Sociedade CARITATIVA HUMANIT.

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DO LON FERREIRA de ANDRADE 220

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

79002-320

CAMPUS GRANDE

MS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OFÍCIO COMUNICANDO QUE NÃO FOI CITADO e

NÃO RECEBI CÓPIA DA DENÚNCIA ENVIADO DO SUPLENTO COM

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ingrid Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

6/7/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBL DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

02092072

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

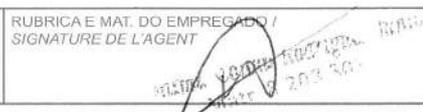
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
S e l e t a S o c i e d a d e C a r i t a t i v a e H u m .			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R U A D O L O R d e S a n d r a d e 270			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
79002-320	C A M P O S I M P L E	MS	B R A S I L
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
R E S P O S T A D O O F I C I O 038/sec/2015		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		16/7/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 79479317 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
15 JUL 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
CAMPO GRANDE - MS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA DAS VIOLETAS 498 JOCKEY CLUB

CIDADE / LOCALITÉ
CAMPO GRANDE

UF: MS BRASIL / BRÉSIL

7 9 0 8 0 - 5 8 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN



JH 79479471 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07 JUL 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CAMPO GRANDE MS

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TIRMIANO NASCIMENTO ELIAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA DAS VIOLETAS 498 - JOCK
ET CLUB

CIDADE / LOCALITÉ

CAMPO GRANDE

UF

MS

BRASIL
BRÉSIL

7 9 0 8 0 - 5 8 0

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANIT

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA DOLY FERREIRA DE ANDRADE 270

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

79002-320

CAMPUS BRASILEIRA

MS DREZIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício computando que não precisa cópia da denúncia

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ingrid Rodrigues

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

8/7/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

8203307-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento foi protocolado em 06/11/2015 às 10:11, é cópia do original assinado digitalmente por PDDE - 110720000050038 e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0823167-78.2015.8.12.0001 e código 13A49B4.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível

C E R T I D ã O

Autos: 0823167-78.2015.8.12.0001
Ação: Cautelar Inominada
Parte autora: Tirmiano do Nascimento Elias e outro
Parte ré: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária e outros

Certifico para os devidos fins que expedi na data de hoje nova carta de intimação da audiência do dia 18/11/2015 para o requerido Albino Romero, tendo em vista que embora postada carta de intimação em 13/08/2015 o AR de intimação da parte não retornou até o presente momento . Nada Mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 de novembro de 2015.

Brenda de Cassia da Silva Nolasco
Estagiário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo: 0823167-78.2015.8.12.0001
Autor: Tirmiano do Nascimento Elias e outro
Réu: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária e outros
Audiência: **18/11/2015 às 14:00h**

Campo Grande, 09 de novembro de 2015.

Prezado (a) Senhor (a):

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 11.ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, expedida nos autos de **Cautelar Inominada n.º 0823167-78.2015.8.12.0001** que Tirmiano do Nascimento Elias e outro move(m) contra Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária e outros, sendo a finalidade da presente a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria **Reqdo: Albino Romero, Casado, Diretor, RUA DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, 270, SÃO FRANCISCO - CEP 79002-320, Fone (067), Campo Grande-MS, para que compareça**, juntamente com seu advogado, perante este Juízo e Cartório Judicial, sito na Rua da Paz, n.º 14, Jardim dos Estados - 2.º andar, Bloco II - 79002-919, Fone: (67) 3317-3308, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-11vciv@tjms.jus.br, para a **AUDIÊNCIA de Conciliação - Art.125, IV, CPC, designada nos autos supramencionados, no dia 18/11/2015 às 14:00h.** Eu, Brenda de Cássia da Silva Nolasco, a digitei.

Atenciosamente,

Marilestina Vieira
Escrivão(ã)
Ass. Por determinação judicial.

Ao(À) Sr(a):
Albino Romero
RUA DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, 270, SÃO FRANCISCO
Campo Grande-MS
CEP 79002-320
0823167-78.2015.8.12.0001-0016



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível Residual

TERMO DE ASSENTADA

"PROCESSO DIGITAL"

Processo nº 0823167-78.2015.8.12.0001

Parte Autora: Tirmiano do Nascimento Elias e outro

Parte ré : Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária e outros

Aos 18/11/2015, nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na sala de Audiências deste Juízo, sito à Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, Edifício do Fórum, onde presente se achava o Dr. José Eduardo Neder Meneghelli, MM. Juiz de Direito Titular da 11ª Vara Cível da Capital, comigo, estagiária, foi feito o pregão das partes nos autos 0823167-78.2015.8.12.0001, Cautelar Inominada, em que Tirmiano do Nascimento Elias, move contra Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, Gilbraz Marques da Silva, Lourival Ribeiro da Paixão, Albino Romero. Certificou-se estarem presentes: o autor Tirmiano do Nascimento Elias advogado em causa própria OAB/MS 13985, os requeridos Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária através de seu preposto (...), Gilbraz Marques da Silva, Lourival Ribeiro da Paixão, Albino Romero acompanhados de seu advogado Roberto Silva OAB/MS 5883. Tentada a conciliação, esta restou **frutífera** nos seguintes termos: **nos seguintes termos:** fica garantido ao autor o direito de apresentar recurso a respeito de sua exclusão do quadro de Campo Grande, podendo recorrer primeiramente para a Assembleia Geral do Quadro de Campo Grande; caso não esteja de acordo com a decisão, pode recorrer para o colegiado de justiça do Grande Quadro Nacional; não se conformando, pode recorrer para a Grande Assembleia, em todos esses julgamentos fica garantido ao autor, nomear defensor, apresentar sustentação oral e recurso por escrito, sendo que deverá ser previamente intimado, com prazo mínimo de 15 dias, da data do julgamento em cada uma dessas instâncias; de outro lado no dia 07/12/2015 será realizada reunião do Supremo Conselho do Quadro de Campo Grande onde será deliberado e decidido se a cobertura do autor da associação será provisória ou definitiva, sendo que em tal reunião será lida previamente a presente ata; na próxima eleição da Diretoria do Quadro de Campo Grande o autor poderá indicar dois membros da Comissão Eleitoral e um fiscal, caso ele faça parte de uma chapa. Diante do acordo formulado as partes requerem a extinção deste processo e dos apensos. Pela Ordem o advogado do autor requer juntada de substabelecimento para ser digitalizado nos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
11ª Vara Cível Residual

autos. Custa finais na proporção de metade para cada uma das partes, cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Tendo em vista o acordo formulado entre as partes, fica o mesmo **homologado** para que surta seus Jurídicos e Legais efeitos, declarando-se extinto o feito com julgamento do mérito, bem assim dos autos apensos. As partes desistem do prazo recursal. Tendo em vista o acordo formulado entre as partes, fica o mesmo **homologado** para que surta seus Jurídicos e Legais efeitos, declarando-se extinto o feito com julgamento do mérito. As partes desistem do prazo recursal. Após, tratando-se de processo digital, pelo MM. Juiz foi certificada a presença de todas as pessoas supracitadas, seguindo-se o presente termo somente com a assinatura deste Magistrado, tendo os presentes plena ciência do contido neste termo, manifestando concordância. **Nada mais.** (Eu, Brenda de Cássia da Silva Nolasco, estagiária, o digitei).

José Eduardo Neder Meneghelli
Juiz de Direito
Assinado Digitalmente



Tirmiano Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

E

"EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 464.902.641-53, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 498 – Bairro Jockey Club, Cep: 79.080-580, Campo Grande - MS.

OUTORGADOS

CÉSAR PALUMBO FERNANDES, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 7821**, com escritório profissional na Rua Eduardo Santos Pereira, 1731, Vila Célia, Campo Grande MS – CEP 79.020-170. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "adjudicia" e "extra judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande MS, 18 de Novembro de 2015.

Outorgante